

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 238

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 24 DE OUTUBRO DE 1894

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1851—DE 20 DE OUTUBRO DE 1894

Declara definitiva a permuta feita com a Santa Casa de Misericórdia do Recife do edificio que servia de hospedaria de imigrantes na Jaqueira, estado de Pernambuco, pelo predio da Casa dos Expostos, sito na praça Barão de Lucena, no mesmo estado.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' approvada e declarada definitiva a permuta provisoria feita com a Santa Casa de Misericórdia do Recife, em virtude do aviso de 3 de dezembro de 1892, do edificio que servia de hospedaria de imigrantes, na Jaqueira, estado de Pernambuco, pelo predio da Casa dos Expostos, sito na praça Barão de Lucena, antiga do Paraizo, no mesmo estado.

O ministro do Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 20 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1855—DE 23 DE OUTUBRO DE 1894

Declara caduca a concessão a que se refere o decreto n. 10.370 de 23 de setembro de 1889 para a construção da Estrada de Ferro do Natal ao Coaraimim.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a Empreza de Obras Publicas no Brazil, cessionaria, em virtude do decreto n. 992 de 8 de novembro de 1892, de privilegio, garantia de juros e mais favores para a construção, uso e gozo da estrada de Ferro do Natal ao Valle do Ceará-mirim, a que se refere o decreto n. 10.370 de 23 de setembro de 1889, deixou de concluir as obras da referida estrada dentro do prazo para isso estipulado, resolve declarar caducos o privilegio, a garantia e mais favores, nos termos da clausula 3ª do mencionado decreto n. 10.370 de 23 de setembro de 1889.

O ministro do estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 23 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral da Industria — 2ª secção—N. 227—Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1894.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados — O Sr. Vice-Presidente da Republica manda remetter-vos, afim de que vos digneis de apresentar ao Congresso Nacional, a

n. 528 de 28 de junho de 1890, que concede o premio de 100.000 francos ás companhias de navegação que transportarem 10.000 imigrantes pelo menos durante o anno, sem reclamação dos mesmos, já quanto a tratamento, já quanto á bagagem, visto como até hoje nenhum beneficio tem colhido a União com essa medida.

Saúde e fraternidade.— *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costa'lat.*

Srs. membros do Congresso Nacional — O decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, dispõe, no seu art. 16, que as companhias de navegação que houverem transportado durante o anno 10.000 imigrantes, pelo menos, sem que tenha havido reclamação alguma a respeito das bagagens e do tratamento da lo aos mesmos imigrantes, terão direito a um premio de 100.000 francos.

Na exposição de motivos em que se fundamentou a necessidade da promulgação do mencionado decreto ficou accentuado com toda a nitidez o pensamento inspirador das medidas nelle consubstanciadas, as quaes tinham por objectivo o rapido povoamento do nosso solo e a expansão das nossas forças agricolas, mediante a concessão de diversos favores, quer aos proprietários ruraes, quer aos individuos que, abandonando os respectivos paizes de origem, viessem contribuir com a sua actividade para o desenvolvimento das riquezas do vasto territorio da Republica.

Para assegurar o exito de taes intentos, cogitou o governo provisorio de estabelecer providencias destinadas principalmente a estreitar e amenisar o mais possivel as relações entre o cultivador e o solo, ao mesmo tempo que se tornava solícito em concretisar no referido decreto aquelles meios que lhe pareceram os mais efficazes para favorecer a adaptação ao nosso paiz dos individuos laboriosos que para elle quizessem emigrar, cercando-os de todas as garantias desde o momento de abandonarem suas patrias.

Dominado por esta ordem de idéas e empenhado em proporcionar aos imigrantes o bem-estar, não só na Republica, mas tambem durante a viagem, instituiu o governo provisorio o premio de 100.000 francos para cada uma das companhias de vapores que transportar durante o anno 10.000 imigrantes, sem que haja incorrido em censura por qualquer falta, não só em relação ao tratamento dos mesmos imigrantes, mas ainda em relação ás suas bagagens.

Mais de uma vez, entretanto, tem sido malogrado o pensamento que dictou a concessão de tal favor, deixando o governo de tornar-o effectivo, em consequencia de reclamações produzidas pelos imigrantes acerca de máo tratamento a bordo e extravio de bagagens.

Compreendeis que, frustradas por tal forma as intenções que prescriam a d'cretação da medida a que me refiro, perdeu ella a razão de ser, tanto mais quanto os proventos que as companhias de navegação auferem pelo pagamento das passagens dos imigrantes constituem, elles só, uma fonte de lucros bastante copiosa, e que dispensa o cofre federal de esteril sacrificio resultante das despesas que a subsistencia do citado preceito legal acarreta.

Chamando para este ponto a vossa preciosa attenção, conto que julgareis opportuna a revogação da disposição contida no art. 16 do decreto já mencionado, da qual nenhum beneficio tem até hoje colhido a União, e que só

tem gerado para o governo preocupações penosas e dispendio infructifero dos dinheiros publicos.

Capital Federal, 22 do outubro de 1894. — *Floriano Peixoto.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª Secção—N. 228—Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1894:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados. — O Sr. Vice-Presidente da Republica manda remetter-vos, afim de que vos digneis de apresentar á resolução do Congresso Nacional, a inclusa mensagem sobre a necessidade da concessão do credito extraordinario na importancia de 2.096:135\$872 para occorrer aos pagamentos de introdução e localização de imigrantes, discriminação e medição de terras e fiscalização dos burgos agricolas, durante o vigente exercicio.

Saúde e fraternidade.— *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Nas tabellas explicativas do orçamento da despeza da vórba—Terras Publicas e Colonização—para o exercicio de 1894 pediu-se a quantia de 2.096:135\$872 para introdução e localização de familias de imigrantes, em virtude de contractos validamente celebrados, discriminação e medição de terras tambem feitas por contractos.

A lei n. 191 B, de 31 de setembro de 1893, que fixou a despeza geral da Republica para o referido exercicio, supprimiu a consignação pedida, ficando o Poder Executivo impossibilitado de solver os compromissos tomados pelos contractos celebrados em virtude do decreto n. 528 de 28 de junho de 1890.

A lei n. 3.220 de 3 de setembro de 1891, no art. 20, § 2º, prohibe imputar a qualquer rubrica do orçamento despeza que nella não esteja comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nellas feitas pelo Poder Legislativo.

Torna-se, portanto, necessario que, sendo restabelecida a citada consignação, concedais ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario da supra mencionada importancia de 2.096:135\$872 para occorrer aos pagamentos não só das despezas realizadas e a realizar por conta da referida consignação, e que foram feitas de accordo com os contractos celebrados, como tambem as que dizem respeito á fiscalização dos burgos agricolas, medição e discriminação de terras.

Como sabeis, as quotas recolhidas pelos respectivos concessionarios e cessionarios para despezas de fiscalização são escripturadas como receita interna da União, segundo expressa disposição da lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1894.

Capital Federal, 20 de outubro de 1894. — *Floriano Peixoto.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral das Obras Publicas. — 1ª secção. — N. 434. — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1894.

Sr. presidente da Camara dos Deputados. — De ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser presente a essa Camara, a inclusa mensagem em que o mesmo Sr. Vice-Presidente pede autorização para, mediante

substituição do actual regular, consumo de agua nesta capital, hydrometro para os usos que nao mesticos ou de hygiene das habitacões

Saúde e fraternidade. — *Bibiano Argio Macedo da Fontoura Costallat.*

Srs. membros do Congresso Nacional— Na. mensagem que tive a honra de vos dirigir a 7 de maio do corrente anno, tratando do abastecimento de agua a esta capital, vos manifestei que, muito embora accrescido o fornecimento em mais de 30.000 metros cubicos diarios, tornava-se necessaria a substituição do actual regulamento, afim de que, mediante distribuição mais methodica, fosse a agua dada em abundancia, evitando-se, porém, os desperdícios ou os grandes consumos que, sem vantagem hygienica e sem attenção á topographia da cidade, impedem o supprimento regular, diminuindo a carga necessaria para o abastecimento dos pontos mais elevados.

As reclamações que vão já apparecendo ao começar a estação calmosa, quando os males provenientes da falta de agua mais se fazem sentir, mostram ser inadiavel uma providencia a respeito; e, por isso, venho solicitar-vos que nas disposições geraes da lei de orçamento para o futuro exercicio, seja autorizado o governo a limitar o consumo de agua nesta capital por meio de hydrometro para os usos que não forem domesticos ou de hygiene das habitacões, revogadas assim as disposições em contrario da lei n. 2.639 de 22 de setembro de 1875.

Capital Federal, 23 de outubro de 1894.

FLORIANO PEIXOTO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 29 de setembro findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de S. Bento

13ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Raymundo Antonio da Costa Ferreira.

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, Irineu Zeferino Pinheiro e Saturnino Antonio Pavão;

Capitães assistentes, Antonio Mariano Pereira de Abreu e Mariano Leonardo de Freitas.

37ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Alvaro da Costa Guimarães.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Pereira Guimarães.

38ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Euclides Raymundo da Costa Leite.

Estado-maior—Major-fiscal, Raymundo Simplicio da Costa.

39ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Gregorio Antonio Pinheiro.

Estado-maior—Major-fiscal, Ludgero Antonio da Costa Ferreira.

Comarca do Alto Mourim

14ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Mariano Olympio de Carvalho.

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, Raymundo Nunes Pereira e José Antonio de Carvalho Bulhões;

Capitão assistente, José Gonçalves de Magalhães.

4ª batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Maximo de Carvalho.

Estado-maior—Major-fiscal, José Nunes Pereira.

41ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Ernesto Urbano Alves da Silva.

Estado-maior—Major-fiscal, João Emiliano da Luz.

42ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Mariano Martins Lisboa.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Joaquim Rodrigues.

14ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Joaquim Pinto Saldanha.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Mesias da Costa.

Comarca de Casias

17ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, tenente-coronel, José Castello Branco da Cruz.

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, Francisco Pereira de Carvalho e Egydio José Vianna;

Capitães assistentes, José do Rego Medeiros e Anfriso Leandro Lobo.

49ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Frederico Pereira Ramos.

Estado-maior—Major-fiscal, Reynaldo da Silva Rios.

Capitão-ajudante, Vicente de Paula Teixeira Mendes.

50ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Barbosa Caldas.

Estado-maior—Major-fiscal, Frederico José Vianna;

Capitão-ajudante, Luzo Gonçalves da Rocha.

51ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Gonçalves da Rocha.

Estado-maior—Major-fiscal, Cesario Fernandes Lima;

Capitão-ajudante, Joaquim Pereira da Trindade Sobrinho.

17ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Honorato Fernandes Lima.

Estado-maior—Major-fiscal, Cyro de Mello Coutinho de Vilhena.

Capitão-ajudante, Manoel Clementino Ribeiro.

Comarca do Brejo

19ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Marcolino Francisco Rodrigues.

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, João Paulo Rodrigues e Francisco Antonio Rodrigues;

Capitães assistentes, Duval de Araujo Lima e Francisco Pereira Leal;

Major-cirurgião, Dr. João de Aguiar Martins.

55ª batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Raymundo da Costa Fernandes.

Estado-maior—Major-fiscal, Bernardo Ribeiro de Brito;

Capitão-ajudante, Arão Gomes Rabello;

Tenente-secretario, Alexandre José da Silveira;

Tenente quartel-mestre, Germano da Silva Guimarães.

1ª companhia—Capitão, José Caetano Teixeira;

Tenente, Leonardo Clementino de Souza Caldas;

Alferes, Francisco Rodrigues Moreira.

2ª companhia—Capitão, Godofredo Rodrigues;

Tenente, Francellino Alves Pereira;

Alferes, Henrique José Placido.

3ª companhia—Capitão, Antonio Guilherme de Mello;

Tenente, Jeremias Guilherme de Mello;

Alferes, José Alexandre Rodrigues.

4ª companhia—Capitão, José de Almeida Martins Costa;

Tenente, Theodoro Antonio de Souza Caldas;

Alferes, Paulino de Souza Nogueira.

56ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Aureliano Rodrigues de Aguiar.

Estado-maior—Major fiscal, Roberto Gomes de Andrade;

Capitão-ajudante, Raymundo Nilo de Carvalho;

Tenente-secretario, Marcos José Rodrigues;

Tenente quartel-mestre, José Gomes Rabello.

1ª companhia—Capitão, José Narcizo Braga;

Tenente, Arthur Soriano;

Alferes, João Manoel Rodrigues.

2ª companhia—Capitão, Bernardo de Souza Caldas;

Tenente, Domingos Pinto de Aragão;

Alferes, José Manoel de Freitas.

3ª companhia—Capitão, Bemvindo Philomeno de Oliveira Ramos;

Tenente, Agostinho de Souza Caldas;

Alferes, Vespasiano Rodrigues de Aguiar.

4ª companhia—Capitão, Bernardo Luiz de Souza;

Tenente, Antonio Gomes de Magalhães;

Alferes, Bernardo José de Abreu.

57ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Marques Macatrão.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio José da Costa Bacellar Filho;

Capitão-ajudante, Belisario Felix da Costa;

Tenente-secretario, Manoel Felix da Costa;

Tenente quartel-mestre, Antonio Marques Macatrão.

1ª companhia—Capitão, Simão Martins Marques;

Tenente, Antonio Evangelista da Silva;

Alferes, Raymundo José de Lima Primo.

2ª companhia—Capitão, Dugés de Araujo Lima;

Tenente, Antonio Rodrigues de Salles;

Alferes, Custodio José de Lima.

3ª companhia—Capitão, Manoel Antonio de Souza;

Tenente, Izidro Gomes de Carvalho;

Alferes, Bernardo de Souza Caldas Primo.

4ª companhia—Capitão, Alvaro Galvão de Caldas;

Tenente, Rozendo de Souza Pinheiro;

Alferes, Domingos Luiz de Souza.

19ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Leonel Francisco da Rocha.

Estado-maior—Major-fiscal, Benedicto José dos Santos;

Capitão-ajudante, Agapito Alves de Araujo;

Tenente-secretario, Leocadio José da Silva;

Tenente quartel-mestre, Macario Alves Martins.

Comarca de S. José dos Mattões

10ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco da Rocha Falcão.

Estado-maior—Capitães-ajudantes de ordens, Octavio de Moura Falcão e Horacio de Oliveira Costa e Silva;

Capitães assistentes, Pedro Borges Pimentel e Joaquim José de Oliveira Costa.

58ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Hermogenes Antonio de Carvalho.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Joaquim de Oliveira Costa;

Capitão-ajudante, Odilon de Moura Falcão.

59ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major João Barros Marinho.

Estado-maior—Major-fiscal, Moura Veiga.

60º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Manoel Joaquim da Silva Rios.  
Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Theorolino Franco de Assumpção;  
Capitão-ajudante, João Capistrano de Abreu Brito.

20º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Sebastião Baptista Vieira.  
Major-fiscal, João Bento de Assumpção;  
Capitão-ajudante, Juvenal Dacio de Souza;  
1ª companhia—Capitão, Raymundo Umbelino de Barros;  
Tenente, Ignacio de Barros Marinho.  
Alferes, Luiz Rodrigues de Azevedo e João Nelson de Assumpção.  
2ª companhia—Capitão, Antonio Mario de Assumpção;  
Tenente, Francisco Chaves de Assumpção e Silva;  
Alferes, João Rodrigues de Azevedo e Alipio Jorgo da Costa.  
3ª companhia—Capitão, Joaquim Manoel de Assumpção e Silva;  
Tenente, Avertano Rodrigues de Moraes e Souza;  
Alferes, Francisco Tristão Ribeiro e Pedro Vieira Ferreira.  
4ª companhia—Capitão, Cyrillo Rodrigues de Azevedo;  
Tenente, Luiz Coriolano da Assumpção;  
Alferes, José Moreira de Souza e Pedro da Silva Lima.

Comarca de S. Francisco

21ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Luiz José Vianna.  
Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Dias Ferreira e Joaquim Antonio da Silva;  
Capitães-assistentes, Honorio José Vianna e Anacleto Ribeiro da Silva.

61º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel João Afonso da Fonseca.  
Estado-maior — Major-fiscal, Ablon Armino de Moura;  
Capitão-ajudante, Severino José da Fonseca.

62º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Ludovico Francisco Soares.  
Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo de Almeida Guimarães;  
Capitão-ajudante, Thomé Soares de Carvalho.

63º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Soares de Carvalho.  
Estado-maior—Major-fiscal, Raymundo José Vianna;  
Capitão-ajudante, Dorotheu Soares de Carvalho.

21º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Manoel José Noletto.  
Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Ferreira Neto;  
Capitão-ajudante, Camillo Pinheiro Noletto.

Comarca de Pastos Bons

23ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o capitão Manoel Gomes Pereira.  
Estado-maior—Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Freire de Souza e Brazilio Rufino Guimarães.

37º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Boaventura Alves da Silva Barros.  
Estado-maior—Major-fiscal, Adelino Vasco de Souza Coelho.

68º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Trajano de Souza Coelho.  
Estado-maior—Major-fiscal, Roberto Baptista de Castro.

69º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Ladislão Godofredo Dias Carneiro.  
Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Ferreira Landes.

4ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Benjamin Francisco de Oliveira Costa.  
Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Lourenço Justiniano Ribeiro e Luiz Carlos de Magalhães.  
Capitães-assistentes, Manoel José Barbosa e Elpidio da Silva Raposo.

7º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Mariano da Rocha e Silva.  
Estado-maior—Major-fiscal, Levindo Alves Ferreira Santiago.

8º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Timotheo Barbosa Lima.  
Estado-maior—Major fiscal, Manoel de Ferro Mourão.

Comarca da Barra do Corla

24ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Epiphanyo Moreira de Souza.

70º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio da Rocha Lima.  
Estado-Maior—Major fiscal, Frederico Pereira de Sá Figueira.

71º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco dos Santos Vasconcellos.  
Estado-maior—Major fiscal, Vicente Ferreira de Araujo Leitão.

72º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco de Mello Albuquerque.  
Estado-maior—Major fiscal, Manoel Antonio Ferreira Lima.

Comarca de Curralinho

32ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Felinto Pessoa de Faria.  
Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Vaz Freire e Josué Ferreira da Silva;  
Capitães assistentes, Altino José Rodrigues e Felisberto Martins Afonso.

94º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Marcos da Costa;  
Major-fiscal, Marcos Francisco da Costa;  
Estado-maior —Capitão-ajudante, Antonio José da Costa;  
Tenente-secretario, Manoel Belarmino da Costa.  
Tenente quartel-mestre, João Valentim de Farias.  
1ª companhia—Capitão Joaquim Ferreira da Silva Junior;  
Tenentes, João Mendes Ramos e Manoel Generoso Bezerra;  
Alferes, Ricardo Pereira dos Santos, Toriano Martins Ribeiro e José Mendes Ramos.  
2ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves Bastos Primo;  
Tenentes, Manoel Gonçalves Bastos Junior e Lino Duarte Pinheiro de Miranda;  
Alferes, Antonio Marques Furtado, Antonio Marçal Bezerra e Bernardo Francisco Antonio.

3ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira da Silva;  
Tenentes, Joaquim Chaves de Araujo e Joaquim Gonçalves Bastos Junior;  
Alferes, José Rodrigues Corrêa, Miguel Rodrigues de Araujo e Belmiro da Rocha Lima.  
4ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira da Silva;  
Tenentes, José Gonçalves Bastos Neto e Manoel Gonçalves Bastos Junior;  
Alferes, Joaquim Coelho da Silva, Angelo Vaz Freire e João Rabello Guimarães.

Por decreto de 22 do corrente, foi concedida reforma, no posto de alferes, ao 1º sargento, mestre ferrador do regimento de cavallaria da brigada policial, Adriano Ferreira Carlosso Passos.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente, foram concedidas as honras do posto de capitão-tenente ao 1º tenente reformado da armada Jovino Ayres e ao 1º tenente honorario Gabriel Cruz; de 1º tenente ao cidadão Francisco Sebastião do Nascimento Badojo e de 2º tenente ao cidadão Manoel Ferreira França, por serviços prestados à Republica.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:  
Foram concedidas as seguintes horas de postos do exercito, em attenção aos serviços prestados à Republica:  
De major:  
Aos lentes da Escola Militar Dr. Joaquim Mendes Malheiros, Dr. João Bernardo de Azevedo Coimbra e ao major da guarda nacional Francisco Pinto Ribeiro Espindola.  
De capitão:  
Ao ex-voluntario da patria Luiz da Veiga Pessoa.  
De alferes:  
Ao ex-voluntario da patria Joaquim Francisco de Salles e ao ex-cadete Candido Alberto de Freitas e Albuquerque.  
—Foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito em attenção aos serviços prestados à Republica durante a revolta:  
Do coronel:  
Ao coronel honorario de guarda nacional Alexandre Dyot Fontenelle e ao tenente-coronel honorario do exercito Theodulo Pupo de Moraes.  
De tenente-coronel:  
Ao tenente-coronel da guarda nacional Ricardo Constantino Vieira Junior e ao major honorario Antonio Emilio Vaz Lobo.  
De major:  
Ao Dr. Carlos Borges Monteiro, official do gabinete do ministro do interior, aos maiores da guarda nacional Afonso de Tivora e Carlos Hugnet, aos capitães honorarios, Francisco José Alvares da Fonseca, João Baptista Carrilho e Francisco Antonio da Veiga Cabral; e ao major do batalhão municipal Arsenio Pinto da Silva Valle.  
Aos professores da Escola Militar Felisberto José de Menezes e José Feliciano de Noronha Feital.  
De capitão:  
Aos capitães da guarda nacional: Carlos Ferreira Piquet, João Rodrigues da Motta Teixeira, Antonio Thomé de Moura, Manoel Soares Belfort, Raymundo Filgueiras da Silva.  
Ao alferes honorario Ovidio de Farias Lemos.  
Ao tenente honorario Euzebio de Queiroz.  
Ao Dr. Felix Boayuva, que fez parte da guarnição da artilharia do morro da Viuva.  
Ao cidadão Gabriel Lessa, ex-praça do batalhão Benjamin Constant.  
Aos capitães do Batalhão Municipal: Fabiano da Gama Machado, Joaquim Luiz Pizzaro, Abeillard Gomes de Almeida Feijó, José Narcizo Braga Torres, João Domingues Ramos Filho.  
Ao tenente do mesmo batalhão Alfredo Moreira Pinto.  
De tenente:  
Aos tenentes do referido Batalhão Municipal:  
Julio Pinna Rangel, Annibal Boviaguá, Luiz Accacio do Araujo Rosa, Adalberto Frederico Benneck.  
Aos alferes do mesmo batalhão: Euclides Pereira Braz, Alfredo de Gusmão Coelho, José Arthur Bouteux.

Delphino Carlos de Sá.  
Oscar Pereira da Rocha Paranhos.  
André da Silva Miguez.  
João Augusto de Godoy.  
Antonio Pinto da Rocha Bastos.  
Arthur de Calasans.  
Joaquim Antonio Terra Passos.  
Alexandre Borges do Couto.  
Antonio José Teixeira Lixa.  
Julio Fernandes Rohloff.

Ao ex-cadete Antonio Simplicio de Siqueira.  
Ao alferes da brigada policial Theophilo Rezende da Silva Brito, que durante a revolta esteve destacado na Praia de Fôra.

Aos tenentes da guarda nacional Augusto Nunes Pires, que fez parte das forças da Lapa, e Brasiliano Petra Padilha.

De alferes:

Aos cidadãos Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos, Rhoce Arce dos Santos e Ziferino Gonçalves de Moura, praças do batalhão Tiradentes.

A's seguintes praças do batalhão Municipal: Firmino do Bomfim Duarte Gamelleira.

Alcides Gomes dos Santos.

Alfredo Penna da Fonseca.

Leopoldino Alves Bastos.

Augusto da Veiga Gonzaga.

Henrique Augusto de Azevedo Paiva.

Verissimo Antonio de Luna.

Joaquim da Fonseca Barboza.

Augusto Henrique de Araujo.

Octavio Madureira.

Ernesto de Souza Mello Junior.

Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.

Alberto Cotrin da Silva Mello.

João Pinto dos Santos Moreira.

João de Oliveira Porto.

Henrique Fialho.

Mancel Flusa de Lima.

Ludgero Alves Monteiro.

João Symphrino Dias.

José Ribeiro Lemos.

Raphael Corrêa Dias.

—Foram concedidas as seguintes honras de postos aos cidadãos abaixo nomeados que prestaram distinctos serviços no estado do Rio Grande do Sul, oppondo heroica resistencia aos inimigos da Republica:

De coronel:

Ao coronel da guarda nacional João de Moraes Palma.

Aos tenentes-coroneis da guarda nacional Antonio Gomes de Carvalho e José Adolpho Pihan e ao tenente-coronel da brigada estadual, José Bento Porto, vencedor de Carovy.

De tenente-coronel, medico de 2ª classe, aos Drs. João Abbott e Agostinho da Silva Campos, que, como medicos, serviram voluntariamente em diversas columnas.

De tenente-coronel:

Ao Dr. Antonio Candido de Azevedo Sodré, que, como director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, exhibiu zelo e actividade exemplares no constante transporte de tropa e material bellico.

Aos tenentes-coroneis da guarda nacional: Marcos Alencastro de Andrade.

José Narciso Antunes.

Eurico Affonso de Queiroz.

Manoel Mamede de Souza.

Affonso Jacintho.

Eloy Machado da Silveira.

Ao tenente-coronel da brigada estadual Jeronymo Fernandes de Oliveira.

Aos cidadãos:

Fernando de Freitas Jacobson.

João Rodrigues Monna Barreto.

Antonio Vaz de Oliveira.

Nero Vaz de Oliveira.

João Manoel Carlos.

Pedro dos Santos Petinga.

Todos e commandantes de corpos da brigada do coronel Portugal.

De major:

Aos majores de brigada estadual:

Carlos da Costa Bandeira.

Thomaz Joaquim Teixeira.

João Garibaldi R. Lim.

Francisco Maria de Souza.

Elias José Soares.

• Francisco Honorato de Carvalho.

Aos cidadãos:  
Manoel Antonio Henrique.

Francisco Machado.

Ramiro de Oliveira.

Constantino de Oliveira.

Todos fiscaes de corpos da divisão do Norte.

Aos Drs. Francisco Brasiliense da Cunha Lopes, chefe de linha da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, João Carlos Maiwald, engenheiro residente do mesmo estado; e ao major da guarda nacional Carlos Augusto Borges.

De capitão:

Aos capitães da brigada estadual:

Hermenegildo Caetano Pereira.

Jordão Alves de Oliveira.

Alvaro Pereira Sarmento.

João Antonio Pereira.

Miguel José Pereira.

José Natalicio Martins.

Gregorio da Silva Nunes.

Pedro Rodrigues Cordeiro.

Feliciano de Paula Guterres.

Melcio Gregorio da Silva.

Alfredo Ignacio Martins.

Francisco Avila Filho.

Israel Affonso de Lima.

De tenentes:

Aos tenentes da brigada estadual:

Ataliba Fernandes de Oliveira.

Jonathas Fernandes Barbosa.

Antonio José da Silva Figueira.

Antonio Francioni Sobrinho.

Antonio Mariani.

Leopoldo Ayres de Vasconcellos.

Claudino Nunes Pereira.

Napoléão Moreira Machado.

Emerenciano Luiz Braga.

Angelo dos Santos.

José Emilio Victoria

Juvencio Maximiliano de Lemos.

—Foram transferidos para o 23º batalhão de infantaria o major do 38º Julio Fernandes Barbosa e para este batalhão o major daquelle Joaquim Alfredo Garcia Terra.

#### RECTIFICAÇÕES

Chama-se Luiz Alves da Silva o conego a quem se concederam as honras de major.

Chamam-se Jeronymo Hermeto Pereira Lima e José Alves de Lima os cidadãos a quem foram concedidas as honras do posto de alferes.

Ao escripturario do Laboratorio Pharmaceutico Militar José Antonio de Azevedo Vianna foram concedidas as honras de tenente e não as de alferes, como sahiu publicado.

Ao medico da guarda nacional Dr. Rodolpho Ramalho foram concedidas as honras do posto de capitão medico de 4ª classe.

Chama-se Jeronymo Hermeto Pereira Lima e não Hermeto Lima o cidadão a quem por decreto de 12 do corrente foram concedidas as honras do posto de alferes do exercito.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 9 do corrente foi concedido privilegio de invenção, pela patente n. 1.765 a John Charles Long, norte americano, engenheiro, morador em Washington. Estados Unidos da America do Norte, por seu procurador Affonso H. C. Garcia, brasileiro, agente commercial, residente e nesta capital, para melhoramentos introduzidos em um systema de ferro-carril electrico.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

##### Directoria da Justiça

Por portarias de 23 do corrente Concederam-se as seguintes licenças para tratameto de saúde:

De trinta dias, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao

decreto n. 1263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado do regimento de infantaria da brigada policial Francisco Ferreira da Silva.

De tres mezes, com vencimentos, nos referidos termos, ao soldado do regimento de cavallaria da mesma brigada Francisco Eleuterio das Neves;

De quatro mezes ao tenente-coronel José Antonio Machado, commandante do batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta capital.

#### Expediente de 22 de outubro de 1894

##### Remetteram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de ser presente á commissão de orçamento, a informação prestada pelo presidente interino da Corte de Appellação sobre o requerimento do escriptivo do mesmo tribunal, Arnaldo Jorge Fabregas da Costa, pedindo a decretação de uma lei marcando vencimentos para o cargo que occupa.

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que João Avelino da Silva, recluso no presidio de Fernando de Noronha, pede perdão da pena de galés perpetuas, substituida hoje pela de 30 annos de prisão com trabalho, imposta, pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em 16 de fevereiro de 1887.

—Pela Directoria Geral transmittiu-se ao coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca do Espirito Santo do Pinhal, no estado de S. Paulo, para informar, o requerimento em que o capitão do estado-maior do 89º batalhão de infantaria da mesma guarda, Antonio Thomaz Pacheco Lessa, pede reforma no posto a que tiver direito.

#### Dia 23

##### Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, acompanhado da informação prestada pelo coronel-commandante da brigada policial, o requerimento em que o 2º sargento reformado Manoel Gonçalo dos Reis, pede ser admitido no Asylo de Invalidos da Patria;

Ao mesmo ministerio e para o mesmo fim, o requerimento documentado em que José Joaquim de Souza pede, em remuneração aos serviços prestados á nação, as honras do posto de major do exercito;

Ao Ministerio da Marinha, para fim identico, o requerimento em que Clemente José do Nascimento, ex-praça do corpo de imperiaes marinheiros, preso no presidio de Fernando de Noronha, pede perdão da pena de galés perpetuas, substituida hoje pela de 30 annos de prisão celular, imposta pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em 27 de junho de 1868;

Ao governador do estado de Pernambuco, para o mesmo fim, o requerimento em que Euprosino Francisco de Amorim pede perdão da pena de 30 annos de prisão celular, a que foi condemnado pelo jury da cidade de Palmares, por crime de homicidio.

—Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço aos soldados Paulino Joaquim dos Santos, Belisario Euclides do Nascimento e Antonio Lopes, visto terem sido submettidos á inspecção de saúde e julgados incapazes do serviço das armas.

—Foram remettidas á delegacia fiscal do estado da Bahia as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

##### Comarca de Condeúba

João Antonio da Rocha Vianna.

##### Comarca da Feira de Sant'Anna

Abdon Alves de Abreu.

José Martins de Almeida.

##### Comarca de Inhambupe

Antonio Amancio Cardoso.

Antonio Pereira da Rocha.

Adriano Pereira dos Santos.

Aquillino Nunes dos Santos.

Camillo Ferreira da Silva.

Candido Xavier Torres.

Cornelio Ferreira Pinto.  
Eduardo Gomes dos Santos.  
Epiphany Alves do Couto.  
Escholastico José de Sant'Anna.  
Eutropio Corrêa de Jesus.  
Eugenio Ferreira da Silva.  
Felisberto Rodrigues da Fonseca.  
Francisco José de Sant'Anna.  
Jayme Antonio de Lima.  
João Alves da Silva.  
João Baptista Doria.  
João Pinheiro de Souza.  
João Xavier Torres.  
João Moreira do Nascimento.  
José Elias de Oliveira.  
José Ferreira da Silva.  
José da Silva Braga.  
José das Virgens Pereira.  
Justiniano Francisco da Silva.  
Juvenal Pinto de Gouvêa.  
Landelino José da Silva.  
Luiz Gonçalves de Góes.  
Manoel Candido de Oliveira.  
Manoel de Souza Freire.  
Manoel Pedro dos Reis.  
Marcos Ribeiro dos Santos.  
Martiniano da Silva Oliveira.  
Mathias Alves de Souza Lima.  
Mauricio Alves de Paiva.  
Gnezio Moreira de Pinho.  
Pedro Alexandrino de Souza.  
Vital Bispo de Almeida.

#### Comarca da Serrinha

Antonio Pereira da Siva Doca.  
Antonio Pinheiro Alves.  
Benicio Carlos de Macc'lo.  
Evaristo José da Silva.  
Francisco Patricio dos Santos.  
Francisco Pedreira Lobo.  
Francisco Carneiro de Oliveira.  
Gonzalo Teixeira Barbosa.  
João Ribeiro Lins de Aragão.  
João Felipe de Brito.  
João Pereira Lobo.  
João Alves Pinheiro.  
Joaquim Germano Pedreira Lobo.  
Januario Teixeira Barbo-a.  
Luiz dos Santos Cordeiro.  
Manoel Pedro da Cruz.  
Miguel Angelo Luiz Farina.  
Rufino José da Cunha.  
Serafim José de Brito.  
Virginio Teixeira Barbosa.

#### Comarca de Lavras Diamantinas

Antonio Affonso Teixeira.  
Aprigio Silverio de Alcantara.  
Andre Cesar Gonçalves.  
Anacleto Alves Pereira.  
Antonio Ferreira Borracho.  
Antonio Ferreira Gomes.  
Antonio Maximiano da Silveira Ramos.  
Clemente Virginio de Souza.  
Constantino de Sá Telha.  
Cicero Leão Brasileiro.  
Emiliano Duarte Pinheiro.  
Estevão Eustachio Ribeiro.  
Elpidio Pereira dos Santos.  
Galdino Alves de Souza.  
José Verculino Teixeira.  
José Maria dos Santos.  
José Affonso Loango.  
José Ferreira do Valle.  
Juvenio Joaquim de Souza.  
Julio do Valle.  
Leolino José de Carvalho.  
Melchiades José Teixeira.  
Milburgues da Costa Gomes.  
Theodoro José Teixeira.  
Torquato Alves Pereira.  
Mictorio Duarte Pinheiro.  
Virginio Marques de Oliveira.  
Verissimo Cavalcante de Oliveira.

#### Comarca da Barra de Sergipe do Conde

Augusto Teixeira de Freitas.  
José Maria de Gouvêa Portugal.  
José Torquato de Barros.

#### Comarca de Santo Amaro

Luiz Antonio Garcez.

#### POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

O cidadão nomeado para o cargo de ajudante do administrador da Casa de Detenção chama-se José Alves da Silva e não José Alves Bastos, como foi publicado.

#### Directoria Geral da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 20 de outubro de 1894

Requisitaram-se do Ministerio da Marinha providencias, afim de que seja escripturada no Thesouro Federal, como receita ordinaria, nos termos do art. 1º da lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893, a quantia de 462\$320, em que importou a despeza feita no Hospicio Nacional com o tratamento de officiaes e praças da armada, durante o 3º trimestre do corrente anno.

Dia 22

Solicitou-se a expedição de ordem

Do Ministerio da Fazenda, afim de que sejam pagas:

Ao Dr. Francisco Maria de Mello e Oliveira, lente de physica e chimica, do curso annexo da Faculdade de Direito de S. Paulo, a gratificação mensal de 166\$666, que lhe compete por haver regido a cadeira de historia natural do mesmo curso, de 8 de setembro findo a 4 de outubro corrente, na ausencia do respectivo lente, que vein a serviço a esta capital, a chamado deste ministerio;

Ao amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro João Vieira do Almeida a gratificação do seu cargo que deixou de receber durante o periodo decorrido de 1 de outubro a 31 de dezembro do anno passado e que não foi abonada nas respectivas folhas pelo facto de achar-se retido em Nitheroy, por motivo de força maior;

Do da Guerra, para que seja este ministerio indemnizado da quantia de 37\$990, proveniente de encadernações feitas no Instituto dos Surdos-Mudos, em setembro ultimo, para a commissão technica militar consultiva, devendo a mesma quantia ser escripturada no Thesouro Federal como renda do referido instituto;

Do presidente do estado de Minas Geraes, para que seja recolhida a Delegacia Fiscal e transferida para o Thesouro Federal, por jogo de contas, a quantia de 1:164\$, em que importou a despeza feita no Hospicio Nacional, por conta do mesmo estado, com o tratamento de enfermos durante o trimestre de julho a setembro ultimos.

#### Directoria do Interior

Dia 22 de outubro de 1894

Declarou-se ao presidente do estado de Santa Catharina, em resposta ao telegramma de 4 do corrente que, comquanto esteja exclusivamente a cargo dos estados o serviço de vacinação, este ministerio autorizou, como auxilio á respectiva administração e attendendo ao que solicitou o mesmo presidente, a remessa de tubos de lymphá vacinica, a qual foi effectuada pelo Instituto Sanitario Federal em 15 do citado mez.

#### Ministerio da Fazenda

##### Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro Peçanha ao Araxá, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a pretensão da mesma companhia, sobre a modificação do seu contracto. — Indeferido.

Banco de Credito Brasileiro, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a pretensão do mesmo banco sobre as alterações feitas nos seus estatutos. — Nos termos do parecer fiscal.

Alfredo Harper e outros, reclamando contra a prohibição de poderem servir de intermediario na compra e venda de titulos da bolsa sobre a responsabilidade dos mesmos. — Indeferido em vista do parecer fiscal.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1894

José Antonio de Magalhães Castro. — Rectificado o lançamento e extrahidas novas certidões, como se informa, restitua-se 60\$000.

João Alves de Pinho & Fernandes — Restitua-se 20\$000.

Joaquim da Costa Marques. — Restitua-se 30\$000.

Ivo Vicente da Cruz. — Elimine-se do lançamento de 1893.

Maria do Carmo Andrade Pereira. — Transfira-se.

José Pacheco da Rocha. — Idem.

João do Castro Guimarães. — Idem.

#### Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente, concedeu-se ao carpinteiro de 1ª classe Salustiano da Costa Lima, tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses de familia, no estado de S. Paulo.

Ministerio dos Negocios da Marinha — Circular n. 1.635 — 3ª secção — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1894.

Não convido a continuação da praxe que se observa em algumas capitánias, de serem matriculados individuos que se empregam na vida do mar, por simples pedido verbal dos mesmos, o que, além de irregular, acarreta prejuizos á fazenda nacional, recommendando-vos que só seja dada matricula áquelles que a requererem por escripto, competentemente legalizado e na forma do regulamento das capitánias.

Saude e fraternidade. — João Gonçalves Duarte. — Ao Sr. capitão do porto do estado de...

#### Expediente de 20 de outubro de 1894

Ao chefe do estado-maior general da armada:

Recommendando expedição de ordem afim de que desembarquem do cruzador *Andrada* as praças do Corpo de Policia de Pernambuco José Peixoto de Souza, Domingos Ferreira da Silva, Pedro Francisco de Araujo e o anspeçada do 14º batalhão de infantaria Candido Gonçalves de Oliveira;

Transmittindo as portarias, concedendo ao 1º tenente reformado Antonio Francisco da Silva Junior licença para residir em Santa Catharina e nomeando o capitão de fragata Othon de Carvalho Bulhão commandante geral das torpe leiras.

— A' Contadoria, communicando:

O fallecimento do official de fazenda de 3ª classe, reformado, Marciano Marques dos Santos;

A nomeação do cirurgião de 2ª classe graduado Dr. Luiz Pinto de Magalhães Siqueira, para servir no Arsenal de Marinha desta capital.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando que se apresente ao instructor do Collegio Militar, afim de entender-se a respeito do trabalho de levantamento e construção do mastro para instrução naval no mesmo collegio, o mestre da respectiva officina.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, recommendando que mande proceder a uma syndicança sobre o facto arguido no officio do inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, do desaparecimento dos transportadores das metralhadoras Nordenfeld de 25 m/m existentes a bordo do couraçado *Vinte e Quatro de Maio*.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, autorizando não só a mandar demolir, sem despeza alguma, uma meia agua, em estado de ruina, como tambem a proceder da mesma forma com outras em iguaes condições, existentes no mesmo arsenal, que não mereçam a pena ser reparadas.

— Ao ministro do Brazil em Paris, agradecendo a remessa de uma colleção de documentos relativos ao serviço hydrographico da marinha franceza.

— Ao contador da marinha, communicando que Manoel Cardoso de Almeida e José Joaquim Ramos, a 15 do corrente, tomaram posse e entraram em exercicio dos cargos de mestre e contra-mestre da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Ao capitão do porto de Santos, confirmando o telegramma de 19 do corrente, autorizando a alugar a casa indicada pelo seu antecessor, convindo, porém, procurar outra mais em conta;

Ao do Piauí, devolvendo o requerimento em que Lauriano de Oliveira Lima pede demissão do cargo de pratico das barras daquelle estado affirmando que sobre o mesmo preste as necessarias informações.

Dia 22

Ao ministerio da guerra, solicitando parecer acerca dos requerimentos em que o vice-almirante, graduado e reformado, Manoel de Moura Cirne e o capitão de mar e guerra, graduado e reformado, Tell José Ferrão, que serviram como membros de conselho de guerra, solicitam, em face do art. 85 da Constituição, as mesmas vantagens que gozam, na presente quadra, os officiaes generaes e os superiores do exercito, em identicas condições.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a providenciar para que sejam organizadas e remetidas á Contadoria as folhas dos operarios da directoria de machinas do mesmo arsenal, que trabalharam nas obras de que careciam os diques da ilha das Cobras e no fabrico de um volante para o Arsenal de Guerra de Matto Grosso, affirmando de lhes ser abonado o dobro do vencimento diario que cada um percebe, correspondente ás noites e dias santificados, em que trabalharam naquellas obras.— Expediu-se aviso neste sentido ao contador da marinha.

— Ao Contador da Marinha, autorizando a mandar pagar ao capitão tenente reformado Enéas Oscar de Faria Ramos os vencimentos que deixou de receber como professor da Escola Naval, desde 1º de janeiro até 10 de maio do corrente anno.

— Ao Dr. Aristides Cezar Spinola Zama, agradecendo a offerta que fez á Bibliotheca da Marinha de um exemplar do livro que intitulou « Historia dos tres grandes capitães da antiguidade—Alexandre, Annibal e Cezar ».

#### Requerimentos despachados

Sotto Maior & Comp.—Complete o sello.  
Alexandre Antunes Martins.—Idem.  
Luiz Antonio Barroso e Manoel Leopoldino de Vasconcellos.—Sellem o memorial.  
Maria Joaquina de Araujo Tavares.—Complete o sello.

#### Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado porteiro da Escola Militar do Rio Grande do Sul o alferes reformado do exercito Joaquim Pereira de Oliveira.

Por outra de 23, tambem do corrente, foi nomeado subalterno de uma das companhias de alumnos da Escola de Sargentos o tenente do 9º regimento de cavallaria Augusto de Carvalho.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1894.

Sr. presidente da Corte de Appellação do Districto Federal—Em officio de 16 do corrente mez, e em cumprimento de accordão do tribunal de que sois digno presidente, solici-

taes de minha autoridade que vos preste informações acerca dos motivos da prisão de José Maria da Silva e outros companheiros, que dizeis se acharem detidos na ilha das Enxadas como indicados em crime politico.

Em resposta, tenho o profundo pesar de vos declarar que não posso satisfazer a vossa requisição, por não me ser licito reconhecer no Conselho Supremo da Corte de Appellação do Districto Federal poder bastante para julgar de actos ou ordens emanadas de autoridades federacs.

Como sabeis perfeitamente, dada a dualidade da justiça republicana, não compete á justiça local ou estadual apreciar sinão os actos das autoridades que estão collocadas sob a sua jurisdição e dos processos especialmente committidos ao seu julgamento. As disposições combinadas dos arts. 61 e 62 da nossa Constituição não abrem espaço a nenhuma outra interpretação contraria a esta doutrina.

Além de que, como não podeis ignorar, por ser tambem expresso sobre o assumpto o art. 60 da Constituição, compete unicamente a justiça federal conhecer dos processos instaurados contra individuos implicados em crime politico. E nem se contrapõe a estes principios constitucionaes o art. 135 § 1º do decreto n. 1030, de 14 de novembro de 1890, que vos autorisa a conceder ordem de *habeas-corpus* em todos os casos legaes; pois que nesse mesmo conceito se exceptuou de vosso conhecimento os casos que são de exclusiva competencia dos tribunaes federaes.

E' certo que por *habeas-corpus* podeis privativamente apreciar dos motivos da prisão de individuos que estiverem a disposição do Tribunal Civil e Criminal, chefe de policia, juiz dos feitos da fazenda municipal ou primeira autoridade administrativa do districto. Mas, creio que em vosso esclarecido criterio não podeis desconhecer que essa primeira autoridade administrativa de que trata a lei, não se refere ao chefe do Poder Executivo, que represento como um de seus ministros, e que é o supremo magistrado da Republica.

Assim, pois, haveis de concordar, que o Poder Executivo da União e seus ministros não estão por forma alguma obrigados a sujeitar seus actos á apreciação de nenhum tribunal local ou estadual.

Saude e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

Expediente de 21 de outubro de 1894

#### A' Repartição de Ajudante-General:

Approvando a dispensa dada pelo commandante do 5º districto militar, a bem da moralidade e disciplina, aos capitães Angelo Santos, Antonio Machado Spinola Junior e ao alferes Tobias Candido Rios, todos do batalhão Silva Telles.—Communicou-se ao director da Contadoria Geral da Guerra.

Concedendo tres mezos de licença aos alumnos da Escola Militar do estado do Ceará Benjamin Baptista Lins Albuquerque, José Maria dos Santos e Argemiro Diniz Baptista para tratarem de sua saude no estado da Parahyba, aos quaes se dará passagem para aquelle estado, descontando-se-lhes, na forma da lei, a importancia da respectiva passagem.

Pôr á disposição do commandante da Escola Militar desta capital o alferes em commissão Galdino Tavares de Almeida, que serve actualmente no 33º batalhão de infantaria, e do commandante da escola de sargentos o alferes do 23º batalhão da citada arma Luiz Ildefonso Benevides Galvão.

Dia 22

Ao Sr. ministro da marinha, solicitando providencias para que possam os alumnos do Collegio Militar effectuar no Arsenal de Marinha desta capital os exercicios de escaleres a vela e a remos, em embarcações do Estado, de accordo com o regulamento vigente, na parte do plano de educação que se refere

a instrução naval, conforme pede o commandante do mesmo collegio em officio n. 844 de 18 do corrente;

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, communicando, para os fins convenientes e em relação ao seu officio de 20 do corrente, que fica providenciado para que a 24 do corrente, ás 10 1/2 horas sejam apresentados a esse tribunal os presos que deviam ser julgados na sessão de 20 deste mez;

Ao Quartel-Mestre General, declarando, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 279, de 17 do corrente, que os officiaes generaes que são ministros do Supremo Tribunal Militar usarão do mesmo distinctivo marcado no plano do uniforme anterior ao que se acha adoptado.

#### A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença para, em 1895, se matricularem, si houver vagas e satisfizem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar desta capital:

Aos paisanos Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho, que deverão assentar praça previamente e ficar desde logo a disposição do commandante da escola.—Communicou-se ao referido commandante.

Na Escola Militar do estado do Ceará:

Aos paisanos Francisco Garcia Cavalcanti de Lacerda e Joaquim Paulino da Silva, devendo assentar praça e ficar desde logo á disposição do respectivo commandante.

Nomeando:

Commandante da Fortaleza de S. João, o coronel do quadro extranumerario de artilharia Francisco Xavier Baptista;

Subalterno de uma das companhias do Asylo dos Invalidos da Patria, o alferes honorario do exercito, incluído no mesmo asylo, Alípio de Souza Brandão, conforme pediu.

Classificando:

No 9º regimento de cavallaria, o alferes Gustavo Schmidt, transferido para esta arma por decreto de 17 do corrente;

Os tenentes de cavallaria Fernando Garcia Feijó Filho e Francisco Cordeiro de Oliveira, promovidos por decreto de 12 do corrente, este no 1º e aquelle no 6º regimento.

Mandando:

Declarar-se em ordem do dia dessa repartição que os officiaes generaes que são ministros do Supremo Tribunal Militar usarão do mesmo distinctivo marcado no plano de uniformes anterior ao que se acha adoptado;

Publicar em ordem do dia dessa repartição a promoção a 1º sargento, em 1 do corrente, do 2º sargento Jeronymo Meleiros da Rocha, por actos de bravura praticados no combate do rio do Peixe;

Recolher-se a esta capital, o soldado da guarda nacional, destacado no estado do Paraná, Manoel Virgilio dos Santos, que é dispensado do serviço;

Desembarcar do transporte *Marte* o tenente Emilio Bittencourt da Silva Sarmento, alumno da Escola Superior de Guerra, que é posto a disposição do commandante da escola militar desta capital.—Communicou-se ao director da escola superior de guerra e ao commandante da Escola Militar desta capital;

Servir na bateria do morro do Castello, o alferes em commissão Americo Landó e o alferes Pompeu Jacome, ambos alumnos da Escola Militar desta capital.

#### Requerimentos despachados

Soldado Celso José Vicente e Libanio Augusto Moniz.—Não têm logar.

Thereza Carolina Pamplona Braga.—O filho da supplicante já foi eliminado da companhia de aprendizes artifices.

Anseçada reformado José Zacarias de Sant'Anna.—A' pretensão do supplicante se oppõe o decreto de 5 de julho de 1812.

Alferes Joaquim Pinto da Silva.—Indeferido.

Capitão Brasileiro da Silva Barauna.—Venha pelos canaes competentes.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 23 do corrente :

Foi nomeado o agrimensor João Pedro Moreira Arnoco para o cargo de fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foi declarado sem effeito o acto que nomeou o cidadão Socrates Moglia para o cargo de amanuense da Directoria Geral dos Correios e nomeado para o referido cargo o cidadão Isaac Galart, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foi concedida a licença de 60 dias, com vencimentos na forma da lei, ao feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Cassiano Augusto Pereira Alves.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral das Obras Publicas—Circular—N. 433—Rio de Janeiro, de outubro de 1894.

Não devendo ser excedidas as verbas orçamentarias destinadas aos diferentes serviços a cargo da União, tende por muito recommendado a estricte observancia dos creditos para tal fim postos á vossa disposição, cabendo-vos a responsabilidade do todo e qualquer excesso que houver da respectiva despesa sem autorização legal.

Saude e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*—Sr...

(Aos chefes de serviço)

Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente de 20 de outubro de 1894*

Ao Ministerio da Fazenda expediu-se aviso, solicitando-se a expedição das necessarias providencias, a fim de que seja restituída á Companhia União Industrial dos Estados Unidos do Brazil a quantia de 7:500\$, que, a titulo de quota para despesas de fiscalização do seu contracto, recolheu indevidamente ao Thesouro Federal (aviso n. 1707);

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda solicitando:

Os seguintes pagamentos:

De 11:000\$, a Manoel Alves de Castro pelo aluguel de 110 bestas de carga para transporte de material pertencente á commissão de estudos da nova capital da Republica, de Uberaba a Lyrenopolis (aviso n. 1716);

De 279\$, a Leuzinger Irmãos & Comp. por objectos fornecidos, em setembro ultimo, á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro (aviso n. 1717);

De 100\$, a D. Eugenia Goulart de Hollanda Chacon por um fogão economico que vendeu á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores (aviso n. 1748);

De 844\$746, de certificados provenientes de reconstrução de calçamentos que foram levantados para reparos e melhoramentos do serviço de distribuição de agua, em setembro ultimo, (aviso n. 1.719);

De 60\$, a Leuzinger Irmãos & Comp. por objectos fornecidos, em setembro ultimo, ao escriptorio do engenheiro fiscal da estrada de ferro de Santo Eduardo ao Itapemirim, (aviso n. 1.720);

De 117:304\$ a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* pelo consumo de gaz com a iluminação publica desta capital, em setembro ultimo (aviso n. 1.721);

De 15\$129, á mesma *Société*, pela iluminação festiva na praça Tiradentes no mesmo mez (aviso n. 1.722);

De 910\$364, á mesma *Société*, pela iluminação de praças e jardins naquello mez (aviso n. 1.723);

De 1:500\$, entregue ao director geral do Estatistica para aquisição dos retratos do marechal Floriano Peixoto e general Benjamin Constant (aviso n. 1.712);

A expedição das necessarias ordens :

A fim de que, por telegramma, seja posta na delegacia do Thesouro Federal em Londres a quantia de 110:589\$956, sendo 20:000\$ á disposição do chefe da commissão de compras na Europa e 90:589\$956 á disposição do dos Estados Unidos da America do Norte, para ser applicada á aquisição e remessa da encomenda de material para a linha e sobressalentes para locomotivas do systema Baldwin e aros para as rodas de carros com destino á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco (aviso n. 1714);

A fim de que a delegacia do Thesouro Federal em Londres seja autorizada a effectuar o pagamento do subsidio annual para o Congresso Internacional de Estradas de Ferro na Europa com sede em Bruxellas, na importancia de 353\$100.

Directoria Geral da Industria

*Expediente de 23 de outubro de 1894*

Requisitou-se do director do Jardim Botânico e do administrador da fazenda da Boa Vista que enviem com urgencia a este ministerio, uma relação dos proprios nacionaes sob a direcção desses funcionarios.

— Autorisou-se o director da Bibliotheca Nacional a fornecer á Escola de Minas dous exemplares dos fasciculos ns. 114 e 115 da *Flora de Martius*.

— Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores haver-se recommendado ao director da Bibliotheca Nacional a remessa á Bibliotheca da Escola de Minas dos ultimos fasciculos publicados sob ns. 114 e 115 de *Flora de Martius*.

— Requisitou-se do administrador da fazenda da Boa Vista que indicasse o que for conveniente á realisação das obras com o muro dessa fazenda, de accordo com o estado actual da respectiva verba.

— Accusou-se o recebimento do officio e relatório de 10 do corrente mez em que o engenheiro fiscal do 3º districto de engenhos centraes comunica a viagem que fez ao engenho central de Quissaman.

— Enviaram-se ao inspector geral das Obras Publicas, para que sejam devidamente autenticadas, as cópias, acompanhadas dos respectivos originaes, dos desenhos relativos á invenção privilegiada a Eugene Hermite pela patente n. 1.762.

Directoria Geral das Obras Publicas

*Expediente de 23 de outubro de 1894*

Declarou-se á prefeitura do Districto Federal, em solução ao officio de 4 do corrente, não poder este ministerio autorisar á Inspeção Geral das Obras Publicas a despendir a quantia de 17:918\$040 com a canalisação da agua para a fazenda de Manguinho, em Inhaúma, local destinado aos fornos de incineração de lixo, visto não existir, na presente lei do orçamento, verba para semelhante serviço; salvo si a prefeitura concorrer com o material necessario par a referida canalisação.

— Revozou-se a ordem transmittida em 16 de junho do corrente anno á Directoria Geral dos Telegraphos, prohibindo nesta capital a expedição e recebimento de telegrammas que dizem respeito ao commercio de bilhetes de loterias estadoaes e estrangeiras.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1894

D. Eugenia Goulart de Hollanda Chacon, viuva do ex-auxiliar de interprete da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, Francisco de Assis de Hollanda Chacon, pedindo reconsideração do despacho que inferiu o pedido de indemnisação da quantia de 100\$, proveniente de um fogão economico montado pelo seu fallecido marido no dito estabelecimento.—Autorisou-se o pagamento por aviso de 22 do corrente ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, pedindo a concessão do prazo de um anno para effectuar o pagamento das quotas de fiscalisação de que se acha em debito.—Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, pedindo reconsideração do acto de 20 de janeiro do corrente anno, que declarou caduca a sua concessão.—Indeferido.

Ouvídio & Comp.—Compareçam na Directoria Geral de Contabilidade para assignatura de termo de contracto.

Joaquim Alves Torres.—Compareça na Directoria Geral de Contabilidade para assignatura de termo de contracto.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foi declarada sem effeito a nomeação do cidadão Cicero de Souza Spinola para agente do correio de Amargosa, estado da Bahia.

— Foram nomeados:

Praticante da administração dos correios de S. Paulo, o cidadão Alvaro Lyrio de Siqueira, e mandado addir á administração dos Correios da Capital Federal;

Agentes do correio:

De Amargosa, estado da Bahia, o cidadão Prodócimo Albertino da Silva Pereira;

De Rio das Pedras, estado de S. Paulo, o cidadão Manoel Martins da Fonseca;

De Barra Bonita, no mesmo estado, o cidadão Marciano José Ferreira.

— Foi exonerado, a pedido, o cidadão Domingos Garcia Prates, agente do correio do Rio das Pedras, estado de S. Paulo.

Rectificação

A agente nomeada para Cachoeira de Macacu, estado do Rio de Janeiro, chama-se D. Amelia Sarmento de Meltonça e não D. Amelia Sacramento de Meltonça, como sahio publicado.

## SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

113ª ACTA DA SESSÃO EM 19 DE OUTUBRO DE 1894

Aos 19 dias do mez de outubro de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Delfim de Carvalho, marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante graduado Abreu, general de divisão Bernardo Vasques e Drs. Cardoso de Castro e Souza Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente; procedeu porém, a leitura do decreto de 12 do corrente mez, pelo qual o Sr. marechal Vice-Presidente da Republica nomeou para o cargo de ministro deste Tribunal o Dr. Antonio Caetano Seve Navarro e declarando ao mesmo Tribunal que o nomeado achava-se na ante sala o Sr. presidente nomeou os Drs. ministros marechal Tude Neiva e Dr. Souza Carvalho para darem-lhe ingresso no recinto do Tribunal; verificado o que, fez a promessa legal, tomou posse e entrou no exercicio do referido cargo, em substituição do Dr. Bernardino Ferreira da Silva que, por decreto de 19 de setembro ultimo, foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Antonio José Martins, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção em tempo de guerra, condemnado pelo conselho de guerra como incurso no art. 1º do tit. 4º da ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o art. 14 dos de guerra, do regulamento de 1763. Reformam a sentença do conselho de guerra que,

considerando o réo Antonio José Martins, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, incurso nos arts. 14 dos de guerra do regulamento de 1763, o tit. 4º das ordenanças de 9 de abril de 1805, condemnou-o as penas respectivas, porque, no caso vertente, uma vez provada a criminalidade do réo, somente a pena do citado art. 14, convertida na de prisão com trabalho por 30 annos, poderia ser applicada.

Como, porém, se ache o réo comprehendido no indulto de 25 de agosto ultimo, mandam que seja elle posto em liberdade si *por al* não estiver preso.

Manoel Francisco da Silva, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada, absolvido pelo conselho de guerra.—Confirmaram, por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo Manoel Ferreira da Silva, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de crime de 1ª deserção aggravada e mandam que seja o mesmo réo posto em liberdade si *por al* não estiver preso.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho, Jeronymo Ferreira da Silva, major do 24º batalhão de infantaria da guarda nacional do estado do Rio de Janeiro. Joaquim Fernandes de Lima Martins, capitão do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Manoel Gonçalves da Silva, 1º tenente do 5º regimento de artilharia Antonio Cyríaco de Magalhães, alferes em comissão do 7º batalhão de infantaria, accusados de fraqueza.

Achando-se a hora bastante adiantada e não se tendo concluído o relatório dos autos, resolveu o tribunal que fosse suspensa a sessão, afim de proseguir-se no mesmo relatório na seguinte sessão de justiça e final julgamento dos réos lavrando-se a presente acta, que eu, o official da secretaria.—*Draz de Souza da Silveira*, servindo de secretario, escrevi.

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 22 DE OUTUBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues  
—Secretario, o Sr. Sr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

#### JULGAMENTOS

##### Aggravos de petição

N. 102—Aggravante, o Banco União Ibero Americano; aggravado, Francisco Garcia Castanhendo.—Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, rejeite *in limine* os embargos de fl. 140 proseguindo a execução seus devidos termos; unanimemente.

N. 106—Aggravante, Antonio Ribeiro Viana; aggravado, a massa fallida de Antonio de Azevedo Maia & Comp., por seu liquidante.—Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, julgue provados os embargos nos termos do art. 150, § 3º, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890; unanimemente.

##### Appellações civis

N. 337—Appellante, Manoel Pinto Bastos; appellada, a Intendencia Municipal.—Converteram o julgamento em deligencia, afim de ser ouvido o desembargador procurador geral do districto, unanimemente.

N. 516—Appellante, a fazenda municipal; appellada, D. Rosa Candida Velho Bittencourt.—Não tomaram conhecimento dos embargos, visto terem sido os mesmos apresentados fóra do prazo legal, unanimemente.

##### Appellações commerciaes

N. 621—Appellantes, Castro & Carvalho; appellado, o Banco de Credito Universal em liquidação forçada, por seus syndicos.—Confirmaram o accordo appellado, unanimemente.

N. 518—Appellantes, Villan, Colomb & Comp.; appellados, Gonçalves Passos & Comp.—Despresaram os embargos pela improcedencia de sua materia, unanimemente.

N. 526—Appellante, a Companhia Central do Brazil; appellado, a massa fallida do conde de Leopoldina, representada por seus syndicos.—Despresaram os embargos, unanimemente.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 23 DE OUTUBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargador Espinola, Teixeira Coimbra, Lias Lima, Guilherme Cintra e Ribeiro de Almeida.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 23 DE OUTUBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues  
—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargador Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 608—Paciente, Arnaldo Augusto Pinto. Negaram a pedida ordem de soltura por estar o paciente pronunciado no art. 308, § 5º do *Codigo Penal*. Unanimemente.

N. 610—Pacientes, José Maria da Silva, José Maria Fernandes, Jeronymo Gonçalves, João Domingues, Antonio Laranjeira, Cazemiro dos Santos, Antonio Gonçalves da Silva, Manoel Pereira, Domingos José da Silva, Dias, Manoel Antunes, Manoel Gonçalves e Francisco Gonçalves.—Não conheceram do *habeas-corpus*, visto os pacientes estarem presos por crime politico, como informou o ministro da guerra, unanimemente.

N. 612—Paciente, Vicente Ribeiro da Silva. Prejudicado, por ter sido o paciente posto em liberdade, como informou o Sr. ajudante general do exercito.

N. 613—Paciente Antonio José Pinto Normandia.—Addido o julgamento, exigindo-se informações do juiz da 1ª pretoria e o comparecimento do paciente na 1ª sessão do conselho.

N. 614—Paciente Francisco Godinho do Abreu.—Concederam a pedida ordem de soltura pela illegalidade da prisão que soffre o paciente, visto estar o mesmo preso a mais de quatro mezes, sem que o processo se tenha encerrado, não podendo justificar a demora as razões apresentadas pelo juiz da 1ª pretoria.

N. 615—Paciente Manoel Ignacio de Oliveira.—Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus*, e mandam que informe o juiz da 1ª pretoria sobre a prisão do paciente, que comparecerá na 1ª sessão do conselho, para o que se expedirá a necessaria ordem, unanimemente.

N. 616—Paciente, Zeferino Seraphim.—Concedem a pedida ordem de *habeas-corpus*, prestando os necessarios esclarecimentos o Dr. chefe de policia interino sobre a prisão do paciente, que será apresentado na primeira sessão do conselho.

N. 617—Paciente Francisco Tiburcio.—Concedem a pedida ordem de *habeas-corpus* exigindo-se esclarecimentos do Dr. chefe de policia interino, que fará apresentar o paciente na primeira sessão do conselho.

N. 618.—Paciente Camillo José de Lima.—Concedem a pedida ordem de *habeas-corpus*, e mandam que o juiz da 1ª pretoria preste esclarecimentos sobre a prisão de paciente, e que o administrador da Casa de Detenção apresente o mesmo paciente na primeira sessão do conselho.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 22 de outubro de 1891.....	8.232:442\$200
Idem do dia 22 (até ás 3 hrs.)	420:010\$585
	8.652:452\$785
Em igual periodo de 1893...	4.481:478\$903

### RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 22 de outubro de 1891.....	1.235:470\$889
Idem do dia 23.....	72:139\$894
	1.307:610\$783
Em igual periodo de 1893...	2.019:516\$647

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 23 de outubro de 1894.....	16:918\$385
Idem dos dias 1 a 23.....	460:217\$935

## NOTICIARIO

### Supremo Tribunal Federal

—Com as solemnidades legais, o Dr. Olegario Herculano de Aquino e Castro, juiz do Supremo Tribunal Federal, prestou hontem o respectivo compromisso e tomou posse do cargo de presidente do mesmo Supremo Tribunal, para que foi eleito.

**Tribunal de Contas**—Este tribunal mandou registrar hontem as despezas seguintes:

Ministerio da Fazenda—Officios: Do inspector da Alfandega da Bahia, n. 100 de 10 de setembro, pedindo o credito da quantia de 3:471\$749, para pagamento dos vencimentos dos empregados da Alfandega do S. Paulo;

—Do delegado fiscal do Thesouro em Curitiba, n. 32 de 28 de setembro, pedindo o credito da quantia de 200\$ para pagar a D. Emilia de Mello Cunha Brito a despeza de funeral de seu marido, Dr. Francisco da Cunha Brito, ex-procurador fiscal da extincta thesouraria, e contribuinte do montepio obrigatorio;

—Do juiz da Camara Civil, de 3 do corrente, requisitando o pagamento da quantia de 99\$912 em favor de Augusto Pereira Alves e proveniente de juros de emprestimos do cofre de orphãos;

—Do juiz de orphãos de Nitheroy, em que pede o pagamento da quantia de 24\$127 em favor de D. Carolina Rita da Silva e proveniente tambem dos mesmos juros.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Requisitadas por avisos ns. 1.645, 1.665, 1.690, de 10, 13 e 17 do corrente:

Ajudas de custo ao engenheiro nomeado chefe da Estrada do Norte, nas Alagoas, 1:250\$; a um auxiliar da commissão do planalto central da Republica, 600\$; quantia que vae ser posta na Alfandega da cidade do Rio Grande para as obras da respectiva barra, 950:000\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Solicitadas por avisos ns. 3.209, 3.791 e 3.901, de 3 de agosto, 8 e 20 do corrente:

Para pagamento dos escrivães e officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda, credito aberto pelo decreto n. 1.846, de 13 do corrente, 6:020\$; gratificações aos empregados de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional, 810\$; despezas miudas da Bibliotheca Nacional, 48\$160.

Ministerio da Guerra—Aviso de 3 de outubro corrente, sobre o pagamento pela Delegacia do Thesouro, em Londres, dos vencimentos do capitão do corpo de estado-maior de artilharia, Aristides de Oliveira Goulart. —Pediram-se esclarecimentos.

—Offícios da Contadoria da Guerra n. 618, de 2 do mesmo mez, remetendo a classificação das despesas effectuadas em junho ultimo.

—Mandou-se escripturar e fazer as annullações, notando-se, apenas, as despesas levadas à conta dos creditos abertos sob responsabilidade.

—Relatados pelo representante do Ministerio Publico:

Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo cópia do contracto celebrado entre o chefe de pelieia e D. Amelia Machado Lopes Lemos, para o arrendamento do predio n. 84 do Campo de S. Christovam pelo preço de 200\$ mensaes, destinado à 18ª estação policial.—Mandou-se registrar.

—Pensão de montepio, de 1:050\$, annualmente, a D. Auta Themocléa Colona, filha do fiel de armazem da Alfandega da Capital Federal, José dos Santos Colona, aposentado, e fallecido em 7 de setembro ultimo.—Registrou-se a quantia de 532\$500, incluidos 200\$ para funeral.

—Titulo de aposentadoria do 1º official da Secretaria da Marinha Pedro Virgínio Orlandini, com o vencimento de 3:800\$, por contar quasi 32 annos de serviço.—Registrou-se a quantia de 2:639\$474.

**Escola Nacional de Bellas Artes**—Hoje, ás 7 1/2 horas da noite, na galeria n. 3 da Escola Nacional de Bellas Artes, o professor Coelho Netto fará conferencia publica sobre historia das artes.

**Exposição geral de bellas Artes**—Hoje das 10 horas da manhã ás 4 da tarde está aberta a Exposição Geral de Bellas Artes. A entrada é de 500 réis.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itacolomi*, para Estancia e S. Christovão, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

—Amanhã:

Pelo *Itatiba*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itabira*, para Paranaguá, Antonina, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina e d Pharmacia do Rio de Janeiro.

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR VAGO DE SUBSTITUTO DA 12ª SECÇÃO (CLINICA PSYCHIATRICA E DE MOLESTIAS NERVOSAS)

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, faz-se publico que a inscripção para o concurso do logar de substituto da 12ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 27 do corrente ao dia 26 de outubro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato de verá apresentar à directoria da faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, affirm de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma de doutor em medicina ou publica-fôrma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar convenientes como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados à sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si, previamente, se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez; ficando, porém, sujeitos à habilitação prévia no caso de serem graduados por academias estrangeiras, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer ua congregação, o governo julgar-os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas: 1ª, theses; 2ª, prova escripta; 3ª, prelecção; 4ª, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e de tres proposições sobre a cadeira da secção.

Na fórma do art. 82 do codigo das disposições communs às instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começadas ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso, e o mesmo acontecerá, na fórma do art. 87 do citado codigo, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscripção não entregar, como determina o art. 85, a secretaria da faculdade com exemplares da sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1894.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

### Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes, n. 491, appellante José Antonio da Cunha, appellados Luiz Gonçalves Serra e sua mulher; n. 604, appellante o Banco Paris e Rio, appellado Fernando de Almella Loretti; n. 609, appellante Antonio Joaquim Ferreira, appellados Duarte M. de Andrade e outros; n. 622, appellante Elias Antonio de Moraes, appellado o Banco de Credito Universal em liquidação forçada por seus syndicos; e civeis n. 636, 1º appellante Maggiorino Carlos Antonio Gondolo, 2º appellante Custodio Pinto de Macedo, appellados os mesmos; n. 675, appellante D. Rita de Cassia Rodrigues Diniz, appellado Dr. Lopo de Albuquerque Diniz; e n. 683, appellante o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Nicoláo Lauretino e Julieta Rosa da Conceição, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 25 corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de outubro de 1894.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

### Tribunal de Contas

De ordem do Sr. presidente deste tribunal, ficam intimados o ex-escrivão da extincta collectoria das rendas geraes do municipio de S. João Marcos, no estado do Rio de Janeiro, Leopoldo José Vaz e o ex-administrador da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiros, Aristides Pio dos Mares Guia, para comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, affirm de allegarem o que for a bem de seus direitos, relativamente aos alcances encontrados na liquidação de suas contas referentes as do primeiro ao periodo de 19 de julho a 12 de agosto de 1890, em que, naquella qualidade exerceu o cargo de collecter, e as do ultimo aos mezes de outubro e novembro de 1893.

Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1894.—O secretario, Fausto do Barros.

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes do valor de 1:000\$, sob ns. 278.111 e 278.112, emittidas em 1877 e uma de 500\$, n. 9.166, em 1879, todas de juro antigo de 6%, vae ser solicitada a expedição de novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1894.—O inspector, M. A. F. Trigo de Loureiro.

### Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral fica determinado o prazo de um mez, a contar desta data, para os empregados da inspectoria geral (comprehendendo os do Hospital Maritimo de Santa Isabel e Lazareto da Ilha Grande) observarem o que dispõe a portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de setembro ultimo, quanto ao uso do novo uniforme, em substituição do que fora approved por portaria de 3 de janeiro de 1887. Para conhecimento dos interessados avisa-se que o plano do novo uniforme está publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894.—No impedimento do secretario, Olym-dio de Niemeyer, official.

### Escola Practica do Exercito

CONCURSO

Achando-se desfalcada de um instructor adjunto a segunda secção desta escola, manda o Sr. coronel commandante declarar que de accordo com o art. 29, e já tendo sido satisfeitas as determinações do art. 69 do regulamento vigente, ficará aberta na secretaria deste estabelecimento, do dia 3 de novembro por diante, a inscripção para os candidatos à vaga em concurso, que se acharem comprehendidos no art. 72 do alludido regulamento; devendo esta inscripção ser encerrada tres mezes depois da data acima citada.

Realengo, 23 de outubro de 1894.—O secretario interino, Manoel Onofre Moniz Ribeiro, tenente.

### Repartição do Ajudante General

CONCURRENCIA

A Repartição do Ajudante General aceita propostas até o dia 30 do corrente para a impressão de ordens do dia do exercito.

Os pretendentes devem dirigir-se à secretaria da mesma repartição para os esclarecimentos necessarios.

Repartição do Ajudante General, 23 de outubro de 1894.—O secretario, coronel Americo Rodrigues de Vasconcellos.

### Collegio Militar

CONCURRENCIA

O conselho economico deste collegio precisa contratar durante o corrente semestre, alfafa, farello e milho para os animaes em serviço do mesmo collegio, e convida os Srs. licitantes a comparecerem no dia 26 do corrente, apresentando suas propostas competentemente legalisadas, ás 11 horas do referido dia.

Capital Federal, 20 de outubro de 1894.—José Amaro Bezerra Cavalcanti, capitão quartel-mestre.

### Repartição de Ajudante-General do Exercito

O Sr. general do divisão Ajudante-General convida, pelo presente official, os cidadãos que obtiveram honras de postos do exercito a se apresentar a esta repartição dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, para os da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, e noventa dias para os dos estados do sul e do norte da Republica que deverão se apresentar aos respectivos commandantes de districto e guarnições militares, considerando-se não terem aceitado as mesmas honras aquelles que não fizerem as suas apresentações nos alludidos prazos.

Capital Federal, 20 de outubro de 1894.—Eduardo Augusto da Silva, capitão-assistente.

## Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA

2ª secção

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que a agencia da prefeitura do districto da Lagôa, mudou-se para a rua General Polydoro n. 58, onde o respectivo agente despachará diariamente das 9 horas da manha ás 3 da tarde.

2ª secção, 15 de outubro de 1894. — F. Meirelles.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunto das escolas publicas primarias do 1º grão

Quinta-feira, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos para a prova oral:

Francisco Antonio Dias Abreu.  
Alfredo Genelicio Corrêa.  
Alfredo Angelo de Aquino.  
Erico Freire de Villalba Alvim.  
Antonio Carlos Coimbra de Gouvêa.  
João Pinto da Costa.  
Eduardo Moreira Meirelles.  
Aristides Drummond de Lemos.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 23 de outubro de 1894. — O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Negueira Serra.*

## 13ª Pretoria

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva juiz desta 13ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a junta revisora dos juizes de facto e vogaes residentes nesta pretoria composta do juiz o Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, como presidente do delegado de policia Dr. Nuno Alves Rodrigues Baena e do promotor publico adjunto João Buarque de Lima, reunida na sala das audiencias e de conformidade com os arts. 41 e 45, § 1º da lei n. 1030 de 14 de novembro de 1890, procedeu se a revisão e alistamento dos cidadãos aptos para servir de jurados e vogaes no anno de 1895. cujos nomms são os seguintes:

- 1, Antonio da Rocha Monteiro Gallo, (Meyer)
- 2, Americo de Albuquerque, ( rua Goyaz ).
- 3, Alfredo Dutra da Silva, ( rua Imperial ).
- 4, Alfredo Guimarães, ( Meyer ).
- 5, Antonio Beneicto Penna da Silva, ( Bemfica ).
- 6, Amaro José Pereira, ( rua Imperial ).
- 7, Albino José Pinheiro Junior, ( rua Jockey Club ).
- 8, Antonio Joaquim Marques Peixoto, ( rua Lopes da Cruz ).
- 9, Alexandre Norberto Freire do Amaral, ( rua Amelia ).
- 10, Antonio Oliveira Rodrigues, ( praça do Engenho Novo )
- 11, Antonio Pedro Monteiro Drummond, ( Dr. ) ( rua Imperial ).
- 12, Antonio Augusto Teixeira de Moura, ( rua Torres Sobrinho ).
- 13, Antonio Joaquim Pereira de Almeida, ( rua Vinte Quatro de Maio ).
- 14, Antonio da Silva Monte Alverne, ( rua da Boa Vista ).
- 15, Alberto Nunes, ( rua Matriz ).
- 16, Braulio Jaymes Muniz Cordeiro, ( rua Braulio ).
- 17, Bernardino Adolpho de Rezende, ( rua Vinte Quatro de Maio ).
- 18, Claudio José da Silva, ( idem ).
- 19, Carlos Joaquim de Almeida, ( rua Augusta ).
- 20, Christovão José Martins Penha, ( rua Goyaz ),

21, Fabio Lopes dos Santos Luz, ( Dr. ) ( rua Dr. Dias da Cruz ).

22, Joaquim da Carvalho Bettamio, ( Dr. ) ( rua Vinte Quatro de Maio ).

23, Felipe Aristides Caire, ( Dr. ) ( rua Imperial ).

24, Euclario Soares Baptista, ( rua Dr. Dias da Cruz ).

25, Eugenio Moreno de Alagão.

26, Eduardo Marques Peixoto, ( rua Lopes da Cruz ).

27, Fernando Pagani, ( rua Dr. Luiz de Vasconcellos ).

28, Francisco Neves da Silva, ( rua Eulina ).

29, Francisco José Alves de Campos,

30, Henrique Eduardo Cussem, ( rua Vinte e Quatro de Maio ).

31, Francisco Cardoso de Paiva, ( rua Aquidaban ).

32, Horacio Monteiro Peixoto, ( rua Leopoldina ).

João Pacheco de Azevedo.

José Pacheco Ferreira, ( rua Vinte e Quatro de Maio ).

José Maria Pacheco.

José Maria Duram Alvarez, ( rua Goyaz ).

José Maria de Freitas Braga, ( rua Goyaz ).

João Drummond.

José Antonio Pereira da Rocha, ( Bemfica ).

José Antonio de Castro Maurillo.

José Alves Toledo, ( rua Amelia ).

José Antonio Tinoco, ( rua Bom Retiro ).

José Fernandes da Costa Pinheiro.

José Joaquim da Costa Lobo.

José Martins de Mello.

Joaquim Ribeiro.

José Ferreira de Moracs.

João Francisco de Jesus.

Jorge Cotrim Castrioto.

Sosé Octavió de Melina Rocha.

Joaquim Bernardes Simões, ( rua da Bella Vista ).

Jeronymo Pereira de Aguiar.

José Bernardes Simões, ( rua José Bonifacio ).

Jeronymo Bernardes Simões, ( rua José Bonifacio ).

Luiz Alves da Silva.

Miguel Pereira Ramalho.

Manoel Francisco de Souza Lemos Filho.

58, Manoel Ignacio de Castro.

59, Luiz Ferreira de Souza, ( rua Goyaz ).

60, Nestor Augusto Nascente Coelho.

61, Osear da Silva Flores.

62, Pedro do Carmo Vieira, ( rua Dr. Dias da Cruz ).

63, Pedro Guedes de Carvalho, ( rua Lucilio Lago ).

64, Paulo Marçal de Freitas.

65, Seraphim Alves Vêo, ( rua de Santa Cruz ).

66, Seraphim Alves Faria, ( rua Mauá ).

67, Samuel José Pereira das Neves.

68, Urbano Cecilio Martins, ( padre ) ( rua Soares ).

69, Thomaz José de Oliveira.

70, Thomaz Augusto Leal da Rosa.

71, Paulino Diniz Baptista.

72, Quirino da Costa Araujo.

73, Joaquim de Carvalho Bastos.

74, José Antonio da Silveira.

E para que possam os cidadãos alistados reclamar a sua inclusão, no prazo de 8 dias a contar da publicação desta por meio de editaes na fórma do § 2º, arts. 4º e 5º da lei citada, mandou o juiz presidente da junta lavrar este edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados nos logares do costume. E, para constar, lavrei a presente que assignam com o juiz e mais membros. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrevião, o escrevião — *Ataulfo Napoles de Paiva.* — Dr. *Nuno Alves Rodrigues Baena.* — *João Buarque de Lima.*

## Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna requereu titulos de aforamento dos terrenos de

acrescidos fronteiros aos predios ns. 11 e 11 A, 11 B, 11 C e 11 D da praia das Palmeiras; e, por isso, segundo o decreto n. 4,105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentar nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará.

7ª secção da Sub-directoria do Patrimonio, 6 de outubro de 1894. — O chefe interino *Arthur Augusto Machado.*

## 3ª Pretoria

Edital de qualificação de jurados na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 2ª pretoria, freguezia do Sacramento da Capital Federal do Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem, que de conformidade com o decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, se acham qualificadas para juizes de facto e vogaes os cidadãos abaixo mencionadas, os quaes deverão fazer as suas reclamações neste juizo dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste e são os seguintes.

1ª secção

Tertuliano José de Carvalho.  
João Guilherme Ferreira de Souza.  
Antonio José Ribeiro Bhering.  
Antonio L. Bittencourt.  
Antonio Pinto de Andrade.  
Abel Alves.  
Adriano M. de Souza.  
Capitão Maximiano Souza Barros.  
Albino Avelino Corrêa.  
Albino Carneiro Leão.  
Antonio Vianna.  
Antonio Lobo.  
Antonio Lopes.  
Antonio de Souza Santos.  
Antonio Rodrigues Horta.  
Bernardo Ferraz.  
Carlos Eugenio Balbi.  
Joaquim Teixeira Osorio.  
José Joaquim da Costa Teixeira.  
Alberto Bittencourt.  
Luiz Antonio Machado de Aguiar.  
Urbano Monteiro de Aguiar.  
Bernardino Alves da Fonseca.  
Antonio Ferreira Lopes.  
José Francisco Corrêa.  
Antonio Martins de Magalhães.  
Victorino Rodrigues Figueiredo.  
Domingos João dos Reis.  
José Manoel Teixeira.  
Vsrato Montenegro.  
Manoel Pinto de Magalhães.  
José Maria Borges.  
Bernardino Gonçalves Carneiro.  
João M. G. dos Santos.  
José de Souza Corrêa.  
José Vicente da Costa.  
Manoel Lopes Affonso.  
José da Costa Pinheiro.  
Manoel Joaquim Teixeira.  
Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.  
João José Ventura.  
Bernardino Henrique Soares.  
José da Silva Pereira.  
Bernardo Ribeiro dos Reis.  
Bento José Mendes.  
Pedro Duarte Guimarães.  
Manoel Moreira Junior.  
João Manoel Gonçalves dos Santos.  
Manoel Antonio de Cerqueira.  
Antonio Gonçalves Carneiro.  
José Antonio dos Santos.  
Alfredo Marques.  
Manoel Pinto dos Santos Junior.  
Major Alberto Pedro Segundo.  
Dr. Joaquim Manoel Oliveira Figueiredo.  
Dr. Luiz Ribeiro de Souza Fontes.  
Manoel da Silva Marques.  
Frederico Avila.  
Albino José da Silva Peixoto,

Antonio Pereira Barbosa.  
Manoel Calvó Escalina.  
José Francisco Bittencourt.  
Manoel Coutinho Fortes.  
João Baptista da Silva.  
Dr. Clemente da Cunha Ferreira.  
Salvador Pedemonte.  
Carlos Lebeis.  
Francisco Couto Soares.  
Antonio Ribeiro Dantas.  
Joaquim Ferraz de Souza Pinto.  
Manoel Marques C. de Amorim.  
Manoel Marinho da Silva.  
José Alves Marriô.  
José Coutinho.  
Joaquim da Silva Pinto.  
João Maximiano Fins.  
Francisco Ribeiro Dantas.  
Vasco Lourenço da Silva Nazareth Junior.  
José Caetano de Almeida.  
Francisco Paula Santos Gouvêa.  
Francisco Pinto Côrtes.  
Manoel Gonçalves Moreira.  
Manoel Pinto Monteiro.  
Joaquim Agapito Xavier de Souza.  
Luiz Mangini.  
Victal Fernandes Fan.  
João José Julião Caulliraux.  
José Felix Torquato.  
Antonio Joaquim Marques.  
Theodoro Monteiro.  
Joaquim Pereira Nunes.  
Eduardo de Faria Machado.  
Manoel Pinto de Souza.  
Antonio de Oliveira Soares.  
Clemente José Regadas.  
Carriolano Ricardo Ruffer.  
Manoel José Nogueira Regadas.  
Augusto Lucio Monteiro.  
Claudino Camillo de Marques.  
José Pinto de Almeida.  
João Francisco Vieira.  
André Marques Nogueira.  
Luiz José do Araujo.  
Alberto Alves da Fonseca.  
Candido M. da Motta.  
Antonio Gonçalves Gil.  
Bento Martins da Rocha.  
Antonio Castilho Maia.  
Albino de Souza Ferreira Gomes.  
Antonio Ferreira de Campos.  
Manoel Marques Cardoso Amorim.

## 2ª secção

José Cardoso Colombo.  
Domingos Lopes do Couto.  
Augusto Motta.  
Eugenio Juvanni.  
Jorge de Barros Freire.  
Eduardo Lopes Rodrigues.  
Claudino Viegas.  
Agostinho de Abreu.  
Arthur Porto.  
Arthur Napoleão dos Santos.  
Francisco Sampaio Coelho.  
Cesar de Araujo.  
Ernesto Silvino.  
Cesar de Barros.  
Urbano de Faria.  
Harold Him.  
Alberto Gomes Paz.  
Carlos da Costa Pacheco.  
Virgilio da Costa Corrêa.  
Eugenio Lacurt.  
Xavier Ducap.  
Joaquim Ferreira Martins.  
João de Oliveira Sampaio.  
João Pinto de Andrade.  
Antonio Luiz Simões.  
Pedro Luiz da Silva.  
Luiz Anffer.  
Domingos José de Faria e Silva.  
Pantaleão de Souza Duarte.  
Julio Dreyfus Filho.  
José Monteiro da Silva.  
Joaquim dos Santos Coceiro.  
Guilherme de Brito.  
José Antunes Dias da Silva.  
Francisco Antonio Ferreira Chamiço.  
José Bernardino da Costa.  
Frederico Laplase.  
Antonio Alves Neves.  
João Eduardo de Souza Monteiro.

Alberto Arthur Dias.  
Franklin da Costa.  
Jannus Johnson.  
Antonio Bardo.  
Manoel da Cruz Gonçalves.  
Joaquim de Mattos.  
Antonio de Almeida.  
Francisco Álvés Ferreira.  
José Roberto de Moraes.  
Ernesto da Silva.  
Vicente Antonio da Silva.  
Maximiano Ignacio Bittencourt.  
Joaquim Monteiro Pinto.  
Virgilio Francisco Pereira.  
Antonio Augusto da Silva Reis.  
José Ferreira Fontes.  
Joaquim Jorge.  
Simão Farani.  
João Augusto de Figueiredo.  
Manoel José Leite.  
Francisco Joaquim Paredes.  
Vilobardo Moutinho.  
Antonio Simonetti.  
João Pinheiro de Amorim Werneck.  
Miguel Marques de Almeida.  
Joaquim Jorge da Silva.  
João Baptista Levy.  
João Fernandes Costeira.  
Aristarcho Soares Baptista.  
Innocencio José da Silva.  
Antonio Carneiro Neves.  
Luiz Barros Freire.  
Luiz Bastos.  
Manoel Rabello Silva.  
André Cram.  
Alberto Bacon.  
Candido Lucio Bittencourt.  
Arthur Watsem.  
Manoel Ignacio Bittencourt.  
José Mathcus Ferreira.  
Manoel Gomes Erledrosa.  
Manoel Teixeira Leite.  
Manoel Joaquim Lima da Rocha.  
Francisco Moura da Cunha Silva.  
Fernand Albert Touhon.  
Augusto Brum Fontenay.  
Miguel Marques Corrêa.  
Henri Malenne.  
Joaquim Teixeira da Costa.  
Escolastico dos Santos.  
Manoel Ignacio Penna.  
Francisco Gomes da Silva.  
Francisco Tavares da Silva.  
Manoel Ernesto de Souza.  
Domingos da Rocha Fernandes.  
Eduardo Ignacio Santos.  
Luiz Conseil.  
Francisco Ribeiro Gonçalves.  
Alvaro Martins.  
Augusto Miguel Bastos.  
Capitão João Corrêa de Azevedo Costa.  
João Falques.  
Antonio Joaquim Carneiro.  
Antonio Tholosan.  
Ican Guillann Soulé.  
Joaquim de Macedo Chaves.  
Manoel Sebastião Gonçalves Vianna.  
Leonardo Barbosa de Souza.  
José Pinto Ribeiro Jardim.  
João Fernandes da Silva Vianna.  
José Pinto Ribeiro Spindola.  
Ismael Augusto Pinto.  
Adolpho Va'dington.  
Antonio Pereira Soares.  
Abilio de Abreu.  
Angelo Duarte.  
José Mendes.  
José da Silva Alves Guimarães.  
Antonio Cardoso de Almeida Sobrinho.  
Capitão Alfredo de Oliveira Rego.  
João Martins Ribeiro.  
Manoel Alves da Silva.  
João Rodrigues Marques.  
José Bernardino Sanches.  
Paulo Antonio Couvo.  
Francisco Fernandes Antão.  
Eduardo Cuyagne.  
José de Oliveira Barreto.  
Ildefonso Alves Souza Campello.  
José Gonçalves Martins.  
Adriano Joaquim Ferreira Ennes.  
Antonio Hygino de Lima.  
Sebastião Castro Campos.

Joaquim Augusto Lopes.  
Augusto Soares Braga.  
Guilherme Frederico Lopes.  
Luiz José Alves.  
Antonio Marques da Silva Junior.  
Preston A. Bombo.  
Stafferd Bombo.  
Robert Iserson.  
Raphael Emerson.  
Antonio da Silva Villaça.  
Joaquim Ferreira Junior.  
Antonio Augusto Gomide.  
Manoel Antonio Osorio.  
Gaspar Pacheco.  
Gurgel Amaral.  
Antonio Ferreira Lopes.  
Augusto Teixeira Lopes.  
Antonio Joaquim Fernandes.  
Mamede Leal de Camões.  
Martinho Leal de Camões.  
Antonio da Rocha Leal.  
Bernardo Corrêa Bento.  
José Rodrigues Macedo.

## 3ª secção

João de Souza Neves de Aguiar.  
Manoel Ferreira Serpa.  
Serafim Gomes Ferreira.  
Domingos Machado Monteiro.  
José Augusto Freitas Pinto.  
Abel Pinto Tavares.  
Henrique Antonio de Souza.  
José Alves.  
Luiz Celestino de Figueiredo.  
Domingos Alves da Motta.  
Thomaz Lourenço Brito.  
Guilherme José de Noronha.  
José Teixeira Pinto.  
José Carneiro da Silva.  
Joaquim Pinto Teixeira Lixo.  
José Pinto da Silva Pereira.  
Miguel Moreira Ferreira Barros.  
João Manoel Baptista.  
Albino Ferreira Amado.  
João Pinto Coelho.  
Manoel Garcia Valladão.  
Capitão Arthur Monteiro de Ornellas.  
João Antonio Moreira.  
Domingos Teixeira Bôa-Vista.  
Jacintho Antonio Vieira.  
João Manoel Pereira da Silva.  
Custodio Teixeira Bôa-Vista.  
Jeronymo Teixeira Bôa-Vista.  
João Antonio Moreira.

## 4ª secção

João T. Mendes.  
Emmanuel Lacaille.  
Olympio Pedro de Araujo.  
Saturnino José Corrêa.  
Manoel Rodrigues da Silva.  
Adolpho Manoel Fernandes.  
Pedro Adalberto.  
Feliciano da Costa Braga.  
Narcizo Antonio de Siqueira.  
Homem Valpio.  
José da Motta Brros.  
Angelo Jorge Cunha.  
Francisco de Paula Faria.  
Antonio F. R. Guimarães.  
J. S. da Silveira.  
Alfredo P. Guimarães.  
Hygino Rabiná.  
Francisco Alberto Machade.  
João Lydio Barbosa.  
Manoel Joaquim Silva Braga.  
Soter Carlos Rosa.  
Alberto Nunes de Lima.  
Major Antonio Fernandes Ribeiro.  
Amaro Lima.  
Antonio José Machado Guimarães.  
Francisco José Ferreira Rezendo.  
José Maria Gonçalves Rezende.  
Avelino José de Oliveira.  
Juventino de Lima Coelho.  
Joaquim Estanislão de Brito.  
José Corrêa de Lima Guimarães.  
Samuel Eugenio Bittencourt Horta.  
Augusto de Oliveira Dourado.  
Segismundo Eugenio B. Horta.  
João Getulio da Silva Chaves.  
Alfredo Vieira da Costa.  
João Vasques.

Pedro Sergio da Cunha.  
Domingos Ramos.  
Gustavo de Paula Reis.  
João Viena.  
João Dias Tebosa Braga.  
José Custodio Pereira.  
Major Francisco Felinto de Oliveira.  
Manoel Antonio Figueiredo Coimbra.  
Argemiro J. Figueiredo Coimbra.  
Alcino José Pires.  
João Antonio Corrêa Junior.  
João de Almeida Carvalho.  
Antonio Teixeira Guimarães.  
Jão Joaquim de Azevedo.  
Luiz Innocencio dos Reis.  
Manoel Cordeiro da Silva.  
José Moreira Baptista.  
Americo Carlos de Siqueira.  
Anthero Valha de Oliveira.  
Zacharias Mathias Nascimento Freitas.  
Hermetto B. Macedo de Mendonça.  
José Gregorio Ferreira do Amaral.  
Antonio Gomes Carneiro de Campos.  
Avelino José Machado.  
Dr. Olimpio Arthur Ribeiro da Fonseca.  
Juvenal Anselmo de Souza.

## 5ª secção

Antonio Ribeiro Junior.  
José Spoledoro.  
Albino José Ribeiro.  
Manoel Domingues Martins.  
Manoel de Freitas Ribeiro.  
Francisco Joaquim Vieira.  
Manoel Tavares Junior.  
Manoel Joaquim Corrêa.  
Manoel Salgado Pereira Guimarães.  
Antonio Gonçalves Pinto.  
Domingos Henrique de Carvalho.  
Bernardino Dias Ferreira.  
José Francisco Antonio.  
Simão Martins Moreira.  
Pedro Fernandes.  
Antonio da Silva Guimarães.  
Alberto de Souza Cruz.  
Francisco de Oliveira Borges.  
José da Silva Costa.  
Luiz Carvalho de Soila.  
Adelino Ramos.  
Jacintho Francisco de Souza.  
Alberto Ferreira Gomes.  
Manoel Antonio de Moraes.  
Antonio Corrêa Lima.  
Alfredo Ferreira Gomes.  
Antonio Pinto da Silva.  
João da Costa Ferreira.  
Luciano Vaz Pereira.  
Manoel da Silva Castanheiro.  
Antonio Marques da Silva.  
Frederico Augusto de Sampaio.  
Antonio Ferreira Pacheco Nunes.  
Victor Francisco dos Santos.  
Fortunato de Souza.  
José Cardoso Corrêa de Almeida.  
José de Souza Motta.  
Antonio Joaquim de Souza.  
José Gomes Moreira.  
Antonio Henrique Reges.  
João de Almeida Coelho.  
Manoel Monteiro Leite.  
Francisco Cardoso Dias.  
José dos Santos.  
João José Moreira.  
José de Souza Barbosa.  
Prudencio José Tavares Leite.  
Pedro Raphael do Carmo.  
José Candido de Sá Pereira.  
José dos Santos Ribeiro.  
Ignacio Pereira da Silva.  
Francisco José de Andrade.  
Domingos Alves Chaves.  
Manoel Esteves Cordeiro.  
José Luiz da Costa.  
Manoel José Vieira.  
Guilherme Boman de Borges.  
Manoel José Pereira de Moraes.  
Emilio Brazil.  
Custodio Gomes Senna Braga.  
Custodio Lima Braga.  
José da Silva Cardoso.  
Arthur Dias da Costa.  
Elydio d'Eça.  
João Augusto de Carvalho.

João Pedro Gonçalves.  
Sabino Daniel da Silva Reis.  
Dr. Francisco Bello de Andrade.  
Pedro Alves Carneiro.  
Tiburcio Francisco Luiz de Moraes.  
João Costa.  
João Augusto da Silva.  
Manoel de Almeida Mendonça.  
Joaquim Luis Penna.  
José Luiz Penna.  
Virgolino Antonio Proença.  
Elias P. do Nascimento.  
Gabriel Duarte Marinho.  
Eleuterio Augusto do Nascimento.  
Domingos Gaspar Bastos.  
José Joaquim de Sant'Anna.  
Rodolpho Carlos Augusto do Pinho.  
Evaristo do Babo.  
Luiz Antonio Lopes.  
José Alves Teixeira.  
João Eplansoniere da Silva.  
Genesio Elias dos Santos.  
Horacio Ramos Machado.  
Antonio José Teixeira Rabello.  
Antonio Ferreira da Fonseca.  
Antonio da Silva Basto Visella.  
Justo P. da Silva Valle.  
Custodio de Souza Guimarães.  
Antonio da Cunha Magalhães Junior.  
Evaristo de Oliveira.  
Henrique Viena Maciel.  
Dr. Prudencio Milaney.  
Joaquim Durão.  
Humberto Guerra.  
Julio Eustaquio Moreira.  
Ludgero Pereira da Luz.  
Anacleto José dos Santos.  
João Malheiros Borges Nogueira.  
Manoel Leite Borges Nogueira.  
Luiz Alberto de Faria.  
Luiz Pinto Nogueira.  
Domingos de Oliveira Sobrinho Bastos.  
Alfredo Sewertti.  
Laurindo Joaquim Campos.  
Sebastião da Rocha Campos.  
José Francisco Torres.  
Manoel Leandro dos Santos.  
José da Silva Leite.  
João Arsenio Leão.  
Justino Coelho da C.sta.  
Arthur Rios da Silva.  
João Syrillo da Silveira.  
Romão Castano.  
Joaquim José de Aratujo.  
Henrique Ferreira de Amorim.  
Ayres Corrêa.  
Agostinho da Silva Ramos.  
Daniel de Souza Ramos.  
Samuel Pedro de Almeida.  
José Rodrigues Carvalho.  
José Antonio Alves de Azevedo.  
Diogo Fomen.  
José Magalhães Pacheco.  
Pedro Francisco Caldas.  
Euclides Souto Villaça.  
Quirino Epifanio de Freitas.  
Aristides Jansen.  
Rodolpho José da Silva.  
José da Silva Mendes.  
Alexandre Eugenio Alves.  
Domingos José Soares.  
Antonio Alves.  
Martinho dos Santos Silva.  
Luiz Gonzaga Navarro.  
Fortunato Gomes de Andrade.  
Manoel de Oliveira Rocha.  
Patronilho Paiva.  
Henrique Custodio.  
Annibal Alves Peixoto.  
José Francisco Caldas.  
José Pinto Cavalcanti.  
Manoel Corrêa da Silva.  
Manoel Ferreira Nascimento.  
Sicola Araujo.

## 8ª secção

José Albino Barbosa.  
Guilherme de Souza Machado.  
Accacio José Viena.  
Domingos Francisco de Oliveira.  
Manoel Fernandes Rubim.  
Eduardo Frazão.  
Joaquim da Costa.

José Joaquim de Aguiar.  
José Martins Gomes Flores.  
João Ramos da Silva.  
Eduardo José Francisco de Mello.  
Joaquim Alves Quintanilha.  
Luiz Pinto de Almeida.  
José de Souza Braga.  
Ivo Vicente da Cruz.  
Eduardo Dorico.  
João Dias Martins.  
Manoel Francisco de Almeida.  
Antonio Fernandes Marinho.  
Jacintho de Queiroz.  
José Antonio de Almeida.  
Angelo Miguel.  
Augusto Moreira.  
João Ferreira Leal.  
Manoel Albino Rabello Gomes.  
Manoel Ignacio Rosa.  
Manoel Gonçalves.  
Custodio José Ribeiro.  
José Joaquim de Azevedo.  
Alfredo Guilherme Vasconcellos Muralha.  
Miguel José de Oliveira.  
Felix Antonio Brito Figueiredo.  
Manoel Pereira Ribeiro.  
Adriano Nogueira.  
Antonio Marquês Pinto.  
José Joaquim Torres.  
Francisco Mathias.  
José Almeida Mendonça Junior.  
Carlos João da Rocha.  
Joaquim de Oliveira.  
Leopoldino Nunes.  
João Ramos da Silva.  
Calixto Borges de Barros.  
Manoel Teixeira Nunes.  
João Francisco de Paula Maia.  
Jeronymo Pinto Rezende.  
Joaquim Pires de Oliveira Castro.  
José Maria Alves Coutinho.  
Sabino da Silva Nazareth.  
Gaudino Augusto Cezar Salles.  
Seraphim da Silva Balthazar Britto.  
Manoel Joaquim de Carvalho.  
Bernardo Teixeira da Motta.  
Antonio Cypriano.  
João de Souza Silva.  
Manoel Antonio Garrido.  
Francisco José de Abru.  
Tenente-coronel Pedro Alves.  
Dr. João Climaco de Araujo.  
Arthur de Araujo.  
José Joaquim Cardoso.  
Amaro da Rocha Christalino.  
Amancio José Simão.  
Francisco Teixeira de Oliveira.  
José Joaquim de Santa Anna.  
Raphael José Martins.  
Thomé Candido Martins.  
Olegario Tavares.  
Angelo de Souza Leitão.  
José Joaquim Gonçalves da Costa.  
Francisco de Vasconcellos Cardoso.  
Alfredo de Mattos Cardoso.  
Americo Torres Cardoso.  
José Luiz Brandão.  
Miguel José de Oliveira.  
Adelino José Rodrigues.  
Antonio Neves de Souza.  
Francisco Carvalho da Silva.  
José Marques.  
Francisco da Silva Coelho.  
Antonio José Alves.  
Antonio Ferreira Pinto.  
José Braga.  
Antonio da Rocha Guimarães.  
José Felipe de Oliveira.  
Antonio Ribeiro.  
Augusto Pereira Soares.  
Antonio Alves Dias Braga.  
Joaquim dos Santos Queiroz.  
Bartholomeu da Trindade Lisboa.  
Francisco Vidal de Castro.  
José Alves Pennio.  
Custodio Dias Torres.  
José Luiz da Rocha.  
Adriano Alves de Souza.  
Joaquim da Silva Mattos.  
Julio Pereira da Silva.  
José Pereira Rodrigues.  
Jacintho Antonio Gonçalves.  
Daniel Duarte da Cunha Santos.

Francisco Fernandes da Costa Junior.  
 Lourenço José de Miranda Junior.  
 Domingos Antonio Pires.  
 Luiz da Silva Abreu.  
 Lourenço AVALDO.  
 Constante Ramos.  
 Manoel Joaquim da Silva.  
 Lino de Azevedo Veiga.  
 Luiz José de Azevedo Veiga.  
 José Maria Costa Braga.  
 Miguel Antonio da Silva.  
 Alexandre Ferreira Gomes.  
 Francisco Fernandes de Oliveira.  
 José Duarte Frazão.  
 Francisco Ribeiro de Barros.  
 Manoel José da Silva.  
 Antonio Pereira Alves.  
 José de Souza Martins.  
 Francisco de Souza e Silva.  
 Antonio Marques Oliveira.  
 Antonio José da Silva Guimarães.  
 Manoel da Costa Faria.  
 Manoel Martins de Carvalho.  
 João da Silva Machado.  
 Francisco da Silva Madruga.  
 Francisco de Souza Carvalho.  
 Albino Mattos de Oliveira.  
 Albino José Pinheiro Junior.  
 José Joaquim Alves de Azevedo.  
 Manoel Gonçalves de Almeida.

## 11ª secção

Julio Moreira.  
 Antonio Souza Pereira Fernandes.  
 Antonio Gomes Monteiro.  
 Antonio Dias Carvalho.  
 Alfredo Pereira de Souza.  
 Alipio Augusto do Amaral.  
 Bernardo Gonçalves de Oliveira.  
 Bernardino de Souza Menezes.  
 Benevenuto Teixeira Cardoso.  
 Pedro Pinto do Sacramento.  
 Antonio M. Ferreira.  
 Pedro Perestrello da Camara.  
 Julio Antonio Fernandes.  
 José da Silva Carvalho.  
 José Ferreira de Almeida Costa.  
 Francisco Soares da Fonseca.  
 Joaquim Pedro Guerra dos Santos.  
 José Telles do Carvalho.  
 José da Costa Guimarães.  
 Joaquim Manoel Pimentel.  
 Felix Moutinho Ribeiro.  
 Alberto Luiz Martins.  
 João Muniz Pacheco.  
 José de Carvalho Salgado.  
 Daniel Antunes Garcia.  
 Fernando Antonio Garcia.  
 José Joaquim de Miranda.  
 Eugenio dos Santos Lontra.  
 José Manoel dos Prazeres.  
 José Luiz Guimarães Caipora.  
 Clemente Marques Maia Amaral.  
 Narciso Ribeiro Amaral.  
 Antonio Francisco Gonçalves.  
 Antonio Paulo Casella.  
 Antonio Toucinho.  
 Casimiro de Almeida.  
 Fernando de Simas.  
 Francisco Antonio Gonçalves.  
 José de Souza Mesquita.  
 Leopoldo Feliciano Dias da Costa.  
 Manoel Teixeira Bastos.  
 Narciso Vieira da Rocha.

E para constar mandei passar o presente edital para ser afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 19 de outubro de 1894. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

## EDITAES

O Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, juiz da 14ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, depois da audiéncia, o official de justiça que serva de porteiro do auctorio desta pretoria, trará a publico pregão de venda e

arrematação, ás portas da casa da mesma pretoria, que funciona á rua Goyaz n. 270, estação do Encantado, os predios que abaixo vão declarados: predio terreno com sotão á rua Barão de Mesquita n. 78, avaliado em 7:000\$; predio terreno á mesma rua n. 80, avaliado em 7:000\$; predio terreno contiguo ao armazem com entrada pela rua denominada S. Salvador de Mattosinhos sem numero, avaliado em 7:000\$. Estes bens vão a praça em virtude do meu despacho de 1 do corrente, dado nos autos de inventario do finado Dr. Pedro Antonio Domingues, de quem é inventariante Victor Ribeiro de Faria Braga, os quaes serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer, podendo ser vistas as avaliações e descripção dos predios no cartorio do escrivão Ramos, na mesma casa da mencionada pretoria acima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados na imprensa desta capital, e um afixado nas portas da casa das audiéncias desta pretoria pelo official de justiça que lavrará certidão de haver cumprido para se juntar aos autos. Dado e passado nesta 14ª pretoria aos 18 de outubro de 1894. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão que subscrevi.—*Joaquim de Lima Pires Ferreira.*

## De praça

O Dr. Carlos Marques de Sá, juiz da 4ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, o porteiro deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a quantia de 94\$200, preço por que foram avaliados os bens moveis pertencentes ao ausente Maceonilo Olegario Rodrigues Vaz, arrecadados por este juizo. Estes bens vão á praça a requerimento do Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, sub-procurador da Republica, scrvinto de curador de ausentes. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais outro de igual teor, um dos quaes será afixado no lugar do costume e outro publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de outubro de 1894. Eu, João Lopes de Oliveira Moreira, escrivão interino, subscrevi.—*Carlos Marques da Silva.*

*De convocação de credores da Companhia Industrial de Kiosques, em liquidação forçada para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 5 de novembro proximo futuro, á 1 hora, afim de ouvir a leitura do relatorio apresentado pelos syndicos, dizerem sobre verificação dos creditos e, depois destes approvados, deliberarem sobre concordata ou sobre liquidação definitiva da mesma companhia, na forma abaixo*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processa-se uns autos de liquidação forçada da Companhia Industrial de Kiosques, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Antonio Barroso Fernandes, sendo credor da Companhia Industrial de Kiosques, com séde nesta capital, da quantia de 172:000\$ por diversas letras como fazem certo os documentos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 e tendo sciencia de que outros não foram pagos até á presente data aos portadores Banco da Republica do Brazil e Manoel

Alves Fernandes, motivo por que em seus vencimentos foram protestados como mostram os documentos ora juntos, o que manifestamente na censura do direito constitue verdadeira cessação do pagamento, que na especie é proveniente do estado de insolvabilidade em que se acha o supplicado, que contra si tem para pagamento de uma letra de 20:000\$, uma execução movida pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro que prosegue seus termos por este juizo e cartorio do escrivão Domingues, requer a V. Ex. que se digne de signar juiz a quem sendo esta presente ordene a sua D. e mande proceder as diligéncias do estilo afim de que, sob os fundamentos dos ns. 1 e 2 do art. 167 combinado com o art. 169 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, seja decretada pela Camara Commercial na forma do n. 7 do art. 27 do regulamento n. 1.334, de 23 de março de 1893, a liquidação forçada da companhia supplicada, ao que P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1894. O advogado *Carlos Pereira da Silva*. Com 12 documentos. Estava collada uma estampilha de 200 réis inutilisada. Despacho: Ao Dr. Salvador. Rio, 20 de fevereiro de 1894.—*Silva Mafra*. Despacho: D. A. Justifique-se. Rio, 20 de fevereiro de 1894.—*Salvador Moniz*. Distribuição: Da C. Real, em 20 de fevereiro de 1894.—*J. Conceição*. Nota: Para o dia 22 do corrente mez, ás 11 horas. Rio, 20 de fevereiro de 1894.—*Corte Real*. Certidão: Certifico e dou fé, que citei pelo teor desta petição, despacho e informação de dia e hora a Companhia Industrial de Kiosques na pessoa de seu director-gerente, Camillo da Silva Lima a quem dei contra fé. Rio, 21 de fevereiro de 1894. O official do juizo, *Pedro Martins Duarte*. Estava collada uma estampilha de 200 réis inutilisada. Produzida a justificação ordenada foram os autos sellados e preparados, os quaes subindo á sua conclusão, nelles proferi despacho ordenando que a companhia supplicada dissesse sobre o requerido em 24 horas as quaes correram em cartorio sem que nada allegasse a mesma companhia, e subindo de novo os autos á sua conclusão foram presentes em mesa da Camara Commercial que proferiu o accordão do teor seguinte: Visto e examinado, relatados e discutidos estes autos etc. Accordão em camara declarar em liquidação forçada a Companhia Industrial de Kiosques, uma vez provada como se acha pela exhibição dos titulos e fls. 4, fls. 6, fls. 7, fls. 8 e fls. 12 a cessação de pagamentos das dividas liquidas e certas, vencidas o que foi tambem justificado pelos depoimentos das testemunhas de fls. 16 e fls. 17, não allegando a referida companhia, no prazo que lhe foi assignado para sua defeza nenhuma razão relevante. Isto posto e sendo requerida a mesma liquidação forçada por meio do requerimento a fls. 2 do credor dos mencionados titulos, tudo na conformidade do disposto no art. 168 § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, mandam baixem os autos ao juizo da instrução para que proceda nos demais termos legaes. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 6 de março de 1894.—*Silva Mafra P.*—*Salvador Moniz*.—*Barreto Dantas*.—*Montenegro*, vencido para que fosse ouvida a supplicada sobre a justificação. Depois do que via-se ter a Companhia Industrial de Kiosques aggravado do accordão que decretou a sua liquidação forçada, conforme o termo nos autos, cujo aggravado, sendo minutado e contra minutado pela Camara Commercial, foi re-nittido para a Côte de Appellação, que por accordão negou provimento ao aggravado; e tendo sido pelo Dr. Fernando Ferreira da Costa requerido a fls. 80 dos autos que fosse ouvida a Camara Commercial se devia ou não ser sustada a marcha da liquidação da Companhia Industrial de Kiosques até final julgamento da acção de nullidade da constituição da companhia supplicada, a qual processa-se tambem por este juizo, deferiu que fosse sua petição junta aos autos, os quaes subindo á sua conclusão proferiu o despacho do teor seguinte: Aguarde o supplicante de fls. 80 dos autos opportuniidade para ser conhecida a sua petição, o cumpra-se o despacho de fls. 75. Rio, 5 de junho

de 1891.—*Salvador Moniz*. De cujo despacho aggravou o supplicante a fls. 91 dos autos, os quaes subindo á conclusão, com a respectiva minuta, proferiu nelles o despacho do teor seguinte: Nego seguimento do agravo interposto e constante do termo de fl. 91. O despacho recorrido a fls. 83 nada definiu, e, portanto, não causou gravame algum, apenas addiçou o conhecimento da reclamação de fls. 80 para tempo proprio, depois de arrecadada a massa e levantado o balanço e o inventario que será presente com o relatório da causa da liquidação forçada aos credores em reunião para deliberarem sobre concordata se esta for offerecida, ou sobre a liquidação definitiva (arts. 174 e 179 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891). Os effeitos da acção de nullidade da companhia proposta e de que dá noticia a certidão de fls. 81, caso seja julgado procedente, só pôde influir na classificação dos creditos e consequente rateio em partilha aos credores classificados. Até então cumpre a este juizo obedecer o julgado superior que determinou a liquidação forçada da massa e providenciou sobre a sua arrecadação, exame e conservação. Portanto, e como o recurso não tem fundamento legal, o escrivão não prosiga nelle, e os syndicos que ora nomeio Antonio Barrozo Fernandes e o Dr. Franklin Washington da Silva e Almeida, incontinenti, tomem posse do patrimonio social por um termo que deverá conter a relação dos bens e procedam logo, em acto successivo, pelos peritos Ricardo da Costa e tenente-coronel João Carlos de Mello Palhares, ao inventario e balanço da sociedade ou a verificação de um e outro se já existirem organizados, e enquanto a liquidação não se tornar definitiva observem os mesmos syndicos o estatuto nos arts. 175 e 176 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.—Publique-se o accordo que declarou a companhia em liquidação forçada e proceda o escrivão tambem as diligencias e communicações do direito. Rio, 14 de junho de 1894.—*Salvador Moniz*. Tendo os syndicos nomeados assignado os respectivos termos e tomado conta do acervo da companhia, procederam os peritos ao exame de livros e balanço. Ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial.—Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Industrial de Kiosques, nos autos respectivos, escrivão o Sr. Côrte Real, veem, em cumprimento da lei, apresentar o relatório sobre as causas determinantes dessa liquidação, bem assim o balanço, inventario, e exame de livros, procedidos em devida forma e com a mais escrupulosa attenção. As causas dos atrasos em que se encontrou a Companhia Industrial de Kiosques são notorias, e constam dos incidentes judicarios agitados neste juizo e fora delle os quaes assim enumeramos: a) os grandes compromissos assumidos para com a Intendencia Municipal, por occasião da reforma do contracto dessa companhia; b) a necessidade de prover os meios de obter o dinheiro indispensavel á satisfação desses compromissos, que acompanhavam a companhia em grandes deficiencias de recursos, sem os quaes não lhe seria possível attender a natureza exigível dos titulos representativos desses mesmos compromissos; c) a justificação que encontra a companhia para essa deficiencia de recursos, no estado excepcional da praça commercial, onde a crise monetaria e da confiança publica determinou a bruta suspensão de todas as operações do credito e do movimento, mesmo ordinario, das transacções, sendo que estas ficaram em geral reduzidas aos mais estreitos e onerosos limites, tornando quasi impossivel a effectividade dos restantes das entradas do capital subscripto pelos accionistas, facto este aliás commum a todas as empresas congeneres; d) a revolta de uma parte da esquadra nacional, cuja perduração por espaço de sete mezes, afugentou dos pontos mais expostos e mais desabrigados, como são o littoral e as praias, os rendeiros de kiosques, e por consequencia o freguez de contracto, que alimentava o gyro de transacções da companhia; e)

a providencia que tem tomado a intendencia de fazer retirar de certos pontos populosos o kiosque, justamente aquellos em que a freguezia effectiva e eventual maiores vantagens proporcionava aos mesmos kiosques e inais bem reputados tornava os contractos do arrendamento com elles celebrados; j) a devulgação de que a companhia se achava assoberbada por pleitos judiciais e policiaes, que levou ao conhecimento de seus inquilinos a incerteza do verdadeiro senhorio, tendo até se dado o caso de serem os mesmos inquilinos intimados por mandado judicial, para não pagarem os alugueis, a que eram obrigados, sinão a determinada pessoa, facto este que abriu brecha a evasivas dos impontuaes, e com os quaes ainda estão lutando os syndicos. Antes de concluir releva mencionar o seguinte: Com referencia ao debito da Caixa Filial do Banco Emissor de Pernambuco, levado ao activo no respectivo balanço levantado pelos peritos, declaramos não existir documento algum comprobatorio do mesmo. Sendo estas as causas succinctas e geraes que determinaram a liquidação forçada da companhia, os syndicos abaixo assignados, remetem aos senhores credores e mais interessados para o balanço e inventario annexos por onde se verificará mediante algarismos exactos, a situação em que se encontra a companhia. Nestes termos os syndicos abaixo assignados, veem requerer, na forma do artigo 179 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, a convocação dos credores para verificação dos respectivos creditos e deliberação de qualquer proposta, caso não se dê esta e tenha de decidir-se a liquidação definitiva, e passarem os mesmos credores a deliberar nos termos do artigo 190 do citado decreto —P. que passado os editaes de que trata a lei, se proceda na forma requerida. Rio de janeiro, 17 de outubro de 1894.—*Antonio Barrozo Fernandes*.—*Franklin Washington da Silva e Almeida*. Estavam colladas duas estampilha do valor de 200 rs. cada uma inutilizadas. Em cuja petição proferiu o despacho do teor seguinte: Nos autos, Rio, 18 de outubro de 1894.—*Salvador Moniz*.—E subindo os autos á sua conclusão nelles proferiu o despacho seguinte: Convoquem-se os credores para deliberarem sobre concordata ou sobre a liquidação da companhia por meio de editaes com o prazo de oito dias contados de sua publicação, na conformidade do art. 179 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio, 20 de outubro de 1894.—*Salvador Moniz*.—Em virtude do que se passou o presente por cujo teor convoco os credores da liquidação forçada da Companhia Industrial de Kiosques para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47 no dia 5 de novembro proximo futuro á 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório apresentado pelos syndicos, dizerem sobre a verificação dos creditos e depois de approvados deliberarem sobre concordata se apresentada a respectiva proposta ou sobre a liquidação definitiva; advertindo que nenhum credor será admitido a procuração, si este não tiver poderes especiaes para o acto; que a procuração pôde ser do proprio punho, mas não pôde ser conferida a pessoa devedora á massa; que um só procurador pôde representar diversos credores com tantos votos quantos forem os representados; e finalmente não compreendendo será considerado adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente elle no maximo 2/3 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata, tudo na forma do art. 812, segunda parte do *Codigo Commercial* com as modificações resultantes do decreto n. 39965, de 6 de março de 1892 (lei n. 3.050, de 1882, art. 21; decreto n. 8.821 art. 109; decreto n. 161 de 17 de janeiro de 1890). Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publiculos e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta capital Federal, aos 23 de outubro de 1894. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real subscrovo.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragozo*.

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

## CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	11 3/4	11 19/32
» Pariz.....	815	830
» Hamburgo..	1.007	1.023
» Italia.....	—	764
» Portugal....	—	387
» Nova York..	—	4.320
	Comprador	Vendedor
Soberanos.....	20\$730	21\$000

## CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

## Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5%	1:032\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4%	1:225\$000

## Bancos

Banco Constructor do Brazil...	18\$500
Dito Hypothecario do Brazil...	64\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %.....	78\$000
Dito ileim, integ.....	167\$500
Dito Commercial.....	220\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	230\$000

## Companhias

Comp. Construções Urbanas, c/50 %.....	9\$000
Dita Viação Ferra Sapucahy..	12\$000
Dita Prolongamento Sorocabana.	30\$000
Dita Brasileira Torrens.....	38\$000
Dita Loteria Nacional.....	102\$000

## Debentures

Debs, Leopoldina, 4 %.....	23\$000
Ditos da Tecidos Carioca, 2ª serie	200\$000

## Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	70\$000
Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1894.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

## E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 22 de outubro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

Data 1 do mez

Café.....	385.445	6.564.232 kilogs.
Carvão vegetal	29.530	698.843 »
Fumo.....	3.680	124.190 »
Queijos.....	14.020	214.981 »
Toucinho.....	2.764	104.752 »
Diversas.....	20.207	337.757 »

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia Industrial de Calçado

## ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 21 dias do mez de setembro de 1894, reunidos por terceira convocação, no escriptorio da companhia, á rua do Visconde de Inhauma n. 18, os Srs. accionistas abaixo assignados, representando 4.103 accções, o director-gerente, Sr. Carrilho Videira, verificando estarem representados mais de tres quartos do capital social, propoz para presidir a sessão o Sr. barão de Drummond, indicação que foi unanimemente approvada. O Sr. presidente, agradecendo a distincção, nomeou secretarios os Srs. Domingos E. Lacombe e coronel Bellarmino Ferreira da Silva, e procedendo á leitura dos annuncios que convocavam esta reunião, mandou em

seguida ler o parecer do conselho fiscal sobre a reforma dos seguintes artigos dos estatutos, bem como a adjunta proposta do mesmo conselho fiscal.

A directoria submete á approvação dos Srs. membros do conselho fiscal as seguintes alterações nos estatutos:

Art. 4.º Em vez de: O capital da companhia é de 600:000\$, dividido em 6.000 acções do valor de 100\$ cada uma, diga-se: O capital da companhia é de 512:200\$, dividido em 5.122 acções integradas do valor de 100\$ cada uma.

Art. 8.º § 5.º Em vez de: Os directores vencerão os honorarios mensaes de 600\$ cada um, diga-se: « G director-gerente vencerá 800\$ e o director-secretario 600\$, pagos mensalmente », persistindo os demais termos deste paragraho.

Art. 9.º § 1.º Em vez de: *Gerir e administrar* as operações, diga-se: « Gerir e effectuar as operações sociaes », conservando os demais termos do paragraho.

O conselho fiscal examinou e approvou estas emendas, adicionando ás conclusões do parecer a seguinte

#### Proposta

A directoria, nos termos em que acordar com o conselho fiscal, fica autorizada a emitir 2.500 obrigações ou titulos de prolação (*debentures*) do valor de 100\$ cada uma, em duas series, de 150:000\$ a primeira e de 100:000\$ a segunda, amortisaveis no prazo de 15 annos ou menor, conforme deliberarem, não excedendo o juro de 10 % ao anno, e podendo acompanhar de premios tirados á sorte a amortisação, que pôde ser em épocas diversas.—Antonio de Araújo Ferreira Jacobina.—Adolpho Schmitt.—Tobias Lauriano Figueira de Mello.

Consultada, a assembléa deliberou que a discussão destas propostas se fizesse englobadamente.

O Sr. director-gerente explicou as razões que motivaram estas modificações e, ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submetteu as referidas propostas á votação, sendo unanimemente approvadas.

O Sr. presidente expoz então que a reforma dos estatutos importava a necessidade de confirmar os poderes da directoria por novo periodo, afim de poder tirar partido das autorisações extraordinarias que a assembléa acabava de conferir-lhe, esperando que a administração neste triennio indemnizaria os Srs. accionistas dos grandes prejuizos soffridos.

Confirmando a assembléa este alvitre, o Sr. director-gerente agradeceu, dizendo que applicaria todos os meios para retribuir a confiança e honra com que o distinguiram os Srs. accionistas; que por incapacidade podia errar, mas nunca por falta de actividade, por má fé ou desonestidade.

Accrescentou que recebera a gerencia nas condições mais adictivas, tendo de lutar, logo no primeiro anno, contra tres mezes de paralyzação de transportes, e, no segundo, contra sete mezes de revolta, mas que, auxiliado pelos conselhos e conjunção efficazes dos Srs. membros do conselho fiscal, aguardava a directoria conseguir os meios precisos para rehabilitar completamente a companhia, tornando a prospera, como todos desejavamos.

A assembléa manifestou unanimemente o seu aplauso ás palavras do Sr. presidente e director-gerente, e, não havendo nada mais a tratar deu por concluidos os trabalhos de que se lavrou a presente acta, que vai por todos os presentes assignada. Eu, Belarmino Ferreira da Silva, secretario, a subscreevo.—Barão de Drummond, presidente.—Bellarmino Ferreira da Silva e D. L. Lacombe, secretarios.—F. R. Paz, pelo Banco das Classes Laboriosas.—J. A. Cintra da Silva.—Joaquim C. de Oliveira e Silva.—Custodio M. de Carvalho Castanheira.—M. de Miranda Castro, por procuração do Banco da Republica do Brazil, liquidante do conde de Leopoldina.—D. L. Lacombe, por procuração do Dr. A. de Siqueira.—D. L. Lacombe, por procuração do conde de Figueiredo.—D. L. Lacombe.—

Adolpho Schmitt.—Nicoláo Viggiano.—Carlos de Serqueira & Comp.—Antonio de Araújo Ferreira Jacobina, por procuração de D. Francisca Barbosa de Oliveira Jacobina.—Antonio de Araújo Ferreira Jacobina.—Antonio Ferreira de Carvalho.—Galdino Gonçalves Guimarães.—Tobias Lauriano Figueira de Mello.—Joaquim Antonio Rodrigues, por procuração de Francisco Carlos Naylor.—Joaquim Antonio Rodrigues, pelo Banco Popular.—Manoel José de Carvalho, presidente, pela Companhia Geral de Seguros.—Manoel José de Carvalho, director.—Alvaro de Almeida Quartim.—José Carrilho Videira.—Antonio A. Ferreira Jacobina Junior..

Está conforme.—Antonio A. Ferreira Jacobina Junior, director secretario.

N. 2.219—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 2.219, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Calçado, realisada no dia 21 de setembro ultimo, na qual foi approvada a reforma feita nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de outubro de 1891.—O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas, no valor de 5\$500 e ao lado o carimbo da junta.

#### Banco de Depositos e Descontos

N. 2.251—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 2.251, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco de Depositos e Descontos, realisada no dia 2 do corrente, na qual foi approvada a reforma feita nos seus estatutos.

Sobre 5\$500 em estampilhas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de outubro de 1894.—O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estava chancellado com as insignias desta repartição.

## PATENTES DE INVENÇÃO

Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelho para produção automatica do gaz de illuminação extrahido do petroleo, denominado Apparelho Vidal, Invenção de Jean Joseph Pierre Vidal, morador nesta capital.

O apparelho de minha invenção é representado no desenho annexo, onde a fig. 1, mostra em elevação o conjunto dos elementos que o constituem e a fig. 2, uma vista em secção da disposição de um detalhe de peça.

Na fig. 1, vê-se: 1. deposito de petroleo ou de qualquer outro liquido destinado a produção do gaz; 2, torneira de alimentação; 3, cano de comunicação do deposito 1 com a retorta 4; 4, retorta com feito de lentilha, de qualquer metal; 5, torneira reguladora automatica; 6, tubo de segurança; 7, valvula na extremidade do tubo de segurança, regulando pelo seu peso a pressão do gaz no apparelho; 8 e 9, canalisação levando o gaz produzido na retorta para o accumulador 10; 10, accumulador de gaz proprio para illuminação; 11, tubo trazendo o ar atmosferico em presença do gaz, vindo da retorta pelo tubo 8; 12, cano de sahida do gaz do accumulador para o consumo; 13, torneira regulando a sahida do gaz para o consumo; 14, pequena fornalha envolvendo a retorta; 15, grelhas de fornalha 14; 16, chaminé de fornalha 14, presa com dobradiças para permitir a visita da retorta; 17, cano de saída boccando por baixo da retorta, e alimentado

com o gaz de illuminação pelo cano 12; 18, extremidade do cano 17, onde se queima o gaz proveniente do accumulador para o aquecimento da retorta; 19, torneira da gradação; 20, alavanca presa ao macho da torneira 5, servindo para abrir e fechar a mesma pelo movimento que esta mesma alavanca recebe em sua extremidade do sino do accumulador 21, quando este ultimo se desloca verticalmente.

21, sino do accumulador; 22, parede exterior do accumulador; 23, reservatorio hydraulico cylindrico de secção annular, existindo da metade da altura da parede 22 para cima, no liquido do qual immerge-se a parte inferior da parede cylindrica 24 do sino 21; 24, parede vertical cylindrica do sino 21; 25, corrente da qual uma das extremidades é presa ao fundo 24 do sino 21; 26, roldana rebendo no seu gorne a corrente 25,

27, contrapeso preso em uma extremidade da corrente 25 para aliviar convenientemente o peso do sino 21 actuando na outra extremidade; 28, valvula da extremidade do cano 9 no exterior da parede 22 do accumulador 10, abrindo-se no sentido da seta; 29, orificio aberto na parte inferior do accumulador 10, perto do fundo 22, para receber uma torneira de purgação; 30, valvula no interior do tubo 11, abrindo-se do fora para dentro do mesmo no sentido da seta; 31, bolsa hemispherica aberta e amovivel, collocada na extremidade do tubo 11, destinada a conter estopa 32, embebida em leite de cal.

33, espico livre existindo entre a beira circular da bolsa 31 e a superficie exterior da extremidade do tubo 11, afim de dar passagem ao ar atmosferico que tem de passar pelo tubo 11, depois de sua passagem através da estopa; 33, anteparo do chapa crivada de ferro para penetrar o ar que tem de atravessar a estopa contida na bolsa 31.

34, peça de junção reunindo os tres tubos, 8, 9, 11; 35, tubo recto em prolongamento ao tubo 8; 36, supporte em que assenta a pequena fornalha 14; 37, pé do supporte 36, e 38, guia da alavanca 20.

Pela fig. 2 que é uma secção avial, em meio tamanho natural, pelo tubo de alimentação, vê-se: a forma 39 da parede da extremidade do mesmo, virada, e em forma de calice que desemborca na retorta 4; a posição deste tubo relativamente ao tubo de segurança no interior do qual se acha disposto, e o diminuto espaço livre annular 40 entre a beira 41 da parede virada da extremidade do tubo 3 e a face interior da parede do tubo 6.

O modo de funcionar o apparelho é o seguinte: Estando o deposito 1 carregado com o liquido proprio, petroleo, oleos ou outro e um fogo de coque ou de qualquer outro combustivel acceso sobre a grelha 15; abre-se a torneira 2 depois que a retorta 4 se acha sufficientemente aquecida para transformar em gaz o liquido vindo do deposito 1.

A torneira 5, como já dissemos, abre e fecha-se automaticamente, esses phenomenos dependem dos movimentos verticaes do sino 21, da seguinte maneira: quando o accumulador não tem gaz sufficiente para suspender o sino 21 convenientemente equilibrado por meio do contrapeso 27, elle fica occupando a sua posição inferior; a alavanca 20 descansa no seu fundo 24 e o macho de torneira 5 ligado á esta alavanca se acha aberto porque já foi orientado para esse fim; quando pela affluencia do gaz no accumulador a pressão chegar a ser sufficiente para suspender o sino 21, a alavanca impellida de baixo para cima actuará sobre o macho da torneira 5, tendo por effeito fechar a mesma.

No principio da operação, o sino 21 achando-se na sua posição inferior, a torneira 5 está aberta e o liquido chega á retorta, onde gazeifica-se, seguindo o gaz produzido pelo tubo 8, escapando-se pelo tubo 35, entra no tubo 9.

A velocidade com a qual o gaz escapa-se pelo orificio do tubo 35 produz uma depressão barometrica no tubo 11, determinando assim a passagem atmosferica pelo mesmo depois de ter atravessado a estopa 33 e levantado a valvula 30.

O ar aspirado mistura-se com o gaz produzido na retorta, constituindo o gaz de iluminação e dahi vai para o accumulador pelo tubo 9, depois de levantar a valvula 28.

A produção do gaz continuando na retorta, o accumulador vai enchendo-se e o sino é obrigado a deslocar-se verticalmente suspendendo-se, e provocando assim o fechamento da torneira 5, cessando portanto a produção do gaz.

Quando pelo consumo, o gaz sahindo pelo tubo 12 determina a descida do sino, a torneira 5 abrir-se-ha de novo e o mesmo circulo de phenomenos já descriptos tornará a effectuar-se, isto é: 1.º, chegada do liquido na retorta 4; 2.º, gaseificação do mesmo; 3.º, sahida pelo orificio do tubo 35; 4.º, formação do tubo 9 do gaz de iluminação pela mistura do gaz produzido na retorta com o ar atmosferico vindo pelo tubo 11; 5.º, accumulção do gaz de iluminação no accumulador o que determina o movimento ascensional do sino 21; 6.º, fechamento da torneira 5; 7.º, parada da produção do gaz na retorta; 8.º, descida do sino provocada pela sahida para o consumo do gaz de iluminação do accumulador, o qual determina a abertura da torneira 5, seguida de nova entrada de liquido na retorta, e assim por diante automaticamente.

Quando a fabricação do gaz está em andamento, substitue-se o fogo do coque sobre a grelha da pequena fornilha 14, por uma chama de gaz de iluminação que se acende na extremidade 18 do tubo 17 derivado do tubo 12 e que se gradua pela torneira 19.

O tubo de segurança 6 tem por fim receber o liquido que porventura chegaria em excesso na retorta e dar escapamento ao gaz produzido nesta ultima no caso de um entupimento casual na canalisação entre a dita retorta e o accumulador.

Quando o liquido vindo do deposito chega na extremidade do tubo 3 proximo á retorta, elle gozeifica-se ali mesmo no calix 39, fig. 2, formado pela parede do mesmo: si, porém, a quantidade do liquido que se apresenta ali é demasiada, a gaseificação deixará de fazer-se completamente e o liquido que sobrar, transpondo as beiras do calix, se escoará no tubo 6 pelo espaço annular 40.

Quando a pressão na retorta augmenta e chega ao limite que não deve ultrapassar-se, a valvula 7 na extremidade do tubo de segurança levanta-se dando sahida ao gaz em excesso. O peso da dita valvula é determinado para esse fim.

Cessando a produção do gaz na retorta pela extinção do fogo na fornilha, pela falta de alimentação, ou por qualquer outra causa, a valvula 28 no accumulador impede que o gaz nello contido retroceda pela canalisação por onde veio.

As condensações que se desenvolvem durante a fabricação são recolhidas na parte inferior do accumulador e podem evacuar-se pela torneira de purgação do orificio 29.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em um apparelho denominado « Apparelho Vidal », para produção automatica do gaz de iluminação extrahido do petroleo, dos oleos ou de outros liquidos proprios para esse fim:

1.º Um reservatorio 1, um cano de alimentação 3, uma retorta lenticular 4, uma canalisação ligando a retorta com um accumulador de gaz prompto a ser utilizado para iluminação ou outros misteres;

2.º No cano de alimentação, uma torneira reguladora 6 cujo macho é actuado automaticamente por uma alavanca 29 e os movimentos dependentes dos deslocamentos verticaes alternativos do sino 21 do accumulador 10, dependentes desses deslocamentos das variações das pressões e do volume do gaz de iluminação no accumulador;

3.º Um sino convenientemente equilibrado em relação á pressão necessaria ao gaz de iluminação contido no accumulador, por meio de uma corrente, uma roldana e um mecanismo e o reservatorio hydraulico de segurança, tendo immerge a parte inferior...

4.º Um tubo de segurança 6 com a sua valvula 7, envolvendo na sua parte interior visinha da retorta 4 o tubo de alimentação 3;

5.º A extremidade do tubo de alimentação em forma de calice desembocando na retorta, um espaço livre annular 40 entre a beira do calice e a face interior do tubo de segurança, sendo a distancia entre a beira mencionada e a face do dito tubo de segurança muito pequena, variando de 1 a 2 decimos de millimetro;

6.º Em seguida ao tubo 8 de sahida do gaz da retorta, um tubo curto 34, dentro de uma peça de junção 35 onde se ramifica um tubo 11 para trazer o ar atmosferico aspirado pelo seu intermediario, pelo effecto da velocidade de sahida do gaz da retorta pelo tubo curto 34;

7.º Na extremidade livre do tubo 11, uma valvula 30, uma bolsa hemispherica 31, estopa embebida em leite de cal 32 e torneira 35;

8.º Na bolsa hemispherica aberta, o emprego do leite de cal para tirar ao ar toda a humidade que traz consigo, evitando assim um excesso de condensação;

9.º Uma pequena fornilha 14, com a sua chaminé articulada, um tubo 17 de alimentação de gaz de iluminação para aquecer a retorta, uma torneira 19 de graduação para a dita;

10. Uma torneira de purgação no orificio superior do accumulador, uma valvula 23 na parede exterior do mesmo accumulador, um tubo para a sahida do gaz de iluminação para o consumo;

11. O conjunto de todos os elementos que constituem o apparelho e as suas disposições relativas entre si, e tudo como acima descripto para os fins especificados, e como representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1894.—  
Como procuradores, *Jules Gérald & Leclerc*

N. 1.770—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para: *Systema aperfeiçoado para tampar latas. Invenção de Luiz Evaristo da Costa Cabral, morador nesta capital*

Uma das condições essenciaes para que as marmeladas, e em geral todas as conservas de compotas de fructas, permaneçam, depois de enlatadas, em perfeito estado de conservação, consiste no cuidado com que devem as mesmas ser preservadas de todo e qualquer contacto com corpos que possam trazer consigo germens de deterioração, os quaes se depositam e adherem á superficie da massa enlatada no intervalo de tempo que decorre entre o momento do enchimento da lata e o da collocação e soldadura da tampa.

Com as latas empregadas actualmente é quasi que impossivel evitar o inconveniente acima apontado, assim como outros mais que em seguida descreverei.

A forma geralmente adoptada para essas latas é a de fundos rectangulares oblongos com paredes lateraes de pouca altura de modo que para conter diminuta quantidade que seja do producto fabricado, devem essas paredes ter um comprimento lateral relativamente desenvolvidio, obrigando assim a soldaduras extensas que se devem effectuar, depois de cheias e tampadas as latas, para conseguir o fechamento hermetico.

Procedendo-se ao enchimento, as latas vão depois de cheias empilhando-se successivamente, uma por cima da outra, ficando as beiras das paredes verticaes, que devem receber a solda, mais ou menos machucadas pelos fundos das latas descansando nellas, e o producto fabricado quasi sempre maculado na sua superficie, ficando além disto adherente a esses mesmos fundos que sobre elle descansam, sujando-se, portanto, os fundos.

Para que as soldaduras das tampas possam effectuar-se é necessario tambem que com um pouco de cuidado se limpe as beiras das paredes das latas que estiverem em contacto com a

compota na occasião do enchimento; essa operação deixa sempre na superficie do producto visinho ás beiras uma certa quantidade de agua que por mais diminuta, insignificante mesmo que seja, tornar-se-ha um elemento de deterioração que mais tarde e em pouco tempo irá prejudicar a conservação.

Si a limpeza da beira das paredes, á qual acabo de referir-me, não for perfeita, e por mais pequenas que sejam, em certos pontos, as particulas do producto adherente, as soldaduras nesses pontos, como tambem as dos logares em que forem machucadas as beiras na occasião do empilhamento, não se farão com a perfeição necessaria, podendo apresentar-se soluções de continuidade, prejudicando o fechamento hermetico das latas.

No tempo que decorre entre o empilhamento das latas na occasião do enchimento e a soldadura das tampas, o producto fabricado apresenta a sua superficie descoberta, nas latas cheias, recebendo as poeiras da atmosphera, sujeita á invasão dos insectos e a muitas outras cousas que lhe compromettem o asseio e provocam a sua deterioração, as quaes juntar-se-lhão, depois das latas fechadas, os effectos nocivos á conservação, do ar que fica preso no espaço entre o doce e a tampa.

Os inconvenientes que acabo de apontar ficam removidos pelo meu systema de tampar latas representado pelo desenho annexo, no qual a fig. 1 representa uma secção vertical longitudinal de uma lata e a fig. 2, uma vista em plano da mesma lata prompta para receber o producto fabricado a conservar.

A tampa 1 e o fundo 2, estão já soldados com as beiras das paredes lateraes 3.

A tampa 1 possui no meio uma abertura circular 4, tendo a beira rebaixada 5, e a extremidade dessa beira formando uma parede cylindrica 6, a qual constitue assim um bocal, com a entrada conveniente para que a tampa 7 se ajuste com facilidade no dito bocal e nelle fica sujeita, tampando assim a lata que pôde então permanecer prompta, durante um tempo indefinido, conservando-se o interior perfeitamente limpo.

A tampa 7 quando collocada no bocal, tem o seu fundo faceando com a tampa 1 para não estorvar o empilhamento das latas, as quaes são destampadas successivamente na occasião de encher-as sendo cada uma tampada immediatamente depois de cheias e portanto podendo assim permanecer sem inconveniente até que se effectua a soldadura da tampa.

Sendo as tampas 1 soldadas do antemão como já disse, torna-se possivel encher completamente as latas sem que haja dentro espaço livre, onde o ar fique aprisionado, e as tampas circulares ajustando-se perfeitamente ao local 6, será facil com um panno moldado limpar perfeitamente o rego em redor dessa mesma tampa, onde deve-se effectuar a soldadura muito reduzida, sem que haja receio que agua nenhuma, entrando no interior da lata, venha prejudicar a conservação do producto fabricado nella contido.

Em resumo, reivindico como ponto caracter constitutivo de minha invenção:

Um systema aperfeiçoado de tampar latas destinados a conservar marmeladas, pecegadas, etc., e em geral compostas de fructas: consistindo em uma abertura circular praticada no meio da tampa já soldada da propria lata, sendo a beira da abertura circular rebaixada e possuindo a mesma, uma parede cylindrica formando bocal, apresentando esta a entrada conveniente para que se possa nesse bocal ajustar uma tampa *ad-hoc* ficando assim fechada a lata, pela tampa que se acha presa no dito bocal e cuja face do fundo faceia nesta posição com a tampa fóra da lata. Existindo além disso em roda do bocal um rego circular destinado a facilitar a perfeita soldadura da tampa movel redonda com a tampa fixa, esse systema de tampar latas, podendo applicar-se a latas de qualquer forma e destinadas á conservação de qualquer substancia.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894.—  
Como procuradores, *Jules Gérald & Leclerc*.